



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 43

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2004

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos.....	3034
Despachos (Extracto).....	3037

### **SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho (Extracto).....	3038
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.....	3038

### **SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho.....	3038
---------------	------

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria.....	3039
Despacho.....	3039
Inspeção Regional do Trabalho.....	3039
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.....	3040
Direcção Regional da Educação.....	3043
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	3047
Direcção Regional da Educação Física e Desporto	3047

### **SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portarias (Extracto).....	3065
Rectificação.....	3075

Direcção Regional da Habitação.....	3075	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO</b>	
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	3077	Aviso.....	3101
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA</b>	
Portaria (Extracto).....	3078	Aviso.....	3104
Despachos.....	3078	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE</b>	
Despacho (Extracto).....	3078	Avisos.....	3104
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	3078	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA</b>	
Centro de Saúde de Nordeste.....	3082	Regulamento.....	3109
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	3083	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO</b>	
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	3085	Regulamento.....	3113
Hospital da Horta.....	3085	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO</b>	
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	3085	Avisos.....	3119
Instituto de Acção Social.....	3087	Serviços Municipalizados.....	3125
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA</b>	
Despachos (Extracto).....	3088	Aviso.....	3128
Acordo.....	3088	<b>ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</b>	
Avisos.....	3089	Aviso.....	3129
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	3096		
Direcção Regional de Turismo.....	3096		
<b>SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS</b>			
Portarias.....	3097		
Despachos.....	3099		
Despacho (Extracto).....	3099		
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	3100		
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE</b>			
Despachos (Extracto).....	3100		

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despachos

**819/2004** - Considerando o facto de o próximo feriado nacional, no dia 5 de Outubro, em que se comemora a implantação da República, recair numa terça-feira;

Considerando que por despacho de 29 de Setembro de 2004, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, foi concedida

tolerância de ponto, no próximo dia 4 de Outubro de 2004, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e dos serviços desconcentrados da Administração Central;

Considerando os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo

60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino:

1. A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores no dia 4 de Outubro de 2004.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos da Administração Pública Regional que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo que os tutela.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos no n.º 2 em dia a fixar oportunamente.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Setembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**820/2004** - Considerando que para assegurar o funcionamento em perfeitas condições do gerador de emergência da marca Volpor, instalado no Palácio de Sant'ana, na cidade de Ponta Delgada, se torna necessário adjudicar a respectiva manutenção a uma entidade especializada no fornecimento deste tipo de serviços;

Considerando o carácter específico do serviço em questão, e o facto da empresa Varela & Cia. Lda., com sede na cidade de Ponta Delgada, estar em condições de assegurar, com garantia da qualidade exigida, o seu fornecimento;

Considerando que, aquela empresa é a única representante nos Açores do equipamento cuja manutenção constitui o objecto do presente despacho, e como tal, a única a possuir pessoal técnico devidamente credenciado para levar a cabo as operações necessárias para ao efeito pretendido;

Considerando, por isso, que a empresa supramencionada se afigura como a única capaz de fornecer o serviço pretendido, possuindo a indispensável aptidão técnica e, por razões logísticas, designadamente de proximidade, a disponibilidade para, com a maior prontidão, efectuar todas as deslocações às instalações onde se encontra o equipamento cuja manutenção se pretende assegurar;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea h) do artigo 227.º da Constituição, pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 24.º, do artigo 27.º, do artigo 54.º, do n.º 4 do artigo 62.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 79.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda, ao abrigo do preceituado na alínea d) do

n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Adjudicar, por ajuste directo, o fornecimento do serviço de manutenção do grupo gerador electrogéneo de emergência da marca Volpor, com motor Volvo TID61AG, com o n.º de série 868151/1101018091, instalado no Palácio de Sant'ana, na cidade de Ponta Delgada, durante o prazo de um ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao limite de três anos, à sociedade por quotas Varela & Cia. Lda., com sede na cidade de Ponta Delgada, pelo valor anual de € 3.319,00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, valor que poderá ser actualizado em caso de renovação do contrato, de acordo com a taxa de inflação anual verificada na Região Autónoma dos Açores, o que perfaz um valor global máximo estimado de € 9.957,00, a acrescer do IVA.
2. Aprovar a minuta do contrato a celebrar e autorizar a inerente despesa, bem como, a respectiva celebração, delegando no Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional a competência para nele outorgar.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de Outubro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.

**821/2004** - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea f) do artigo 2.º, alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Escola Oficial Portuguesa do Clube Vasco da Gama, da Bermuda, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – “Preservação da Identidade Cultural”, Classificação Económica 04.09.03 - - Resto do Mundo – Países terceiros e Organizações Internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

**822/2004** - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º, alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Conselho Mundial das Casas dos Açores, na importância de € 12 500,00 (doze mil e quinhentos euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – “Preservação da Identidade Cultural”, Classificação Económica 04.09.03 - - Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

8 de Outubro de 2004. - O Presidente do Governo Regional em Exercício, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.

**823/2004** - Considerando a importância que reveste, para o reforço das relações existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes da diáspora, a participação de agentes culturais açorianos em eventos sócio-culturais organizados por aquelas comunidades;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de grupos musicais, cuja actividade constitui uma forma típica de expressão do património cultural regional, às comunidades existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando o convite feito pela comunidade católica da paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Hilmar, Califórnia, ao Grupo de Violas da Terceira, para se deslocar àquela cidade, no período de 19 a 26 de Outubro de 2004, a fim de participar nos festejos em honra da sua padroeira;

Considerando o parecer favorável que, sobre tal deslocação, foi emitido pela Direcção Regional das Comunidades;

Assim, segundo o preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, nas alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, em articulação com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e no despacho de 20 de Setembro de 2004, do Presidente do Governo Regional, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Grupo de Violas da Ilha Terceira à cidade de Hilmar, na Califórnia, no período compreendido entre os dias 19 e 26 de Outubro de 2004, a fim de participar nos festejos em louvor de Nossa Senhora do Rosário, que se realizam naquela cidade.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem os membros do Grupo de Violas da Ilha Terceira que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante e para o efeito, os beneficiários actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

**824/2004** - O “Clube de Bowling dos Açores”, com sede na Rua Tomé Belo de Castro, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, fundado em 12 de Dezembro de 1996, tem contribuído, através das suas actividades, para o enriquecimento social e desportivo da Região Autónoma dos Açores;

Esta associação tem promovido, particularmente actividades de cariz sócio-desportivo dignas de registo, possuindo mais de cem sócios;

Tem desenvolvido ao longo da sua existência uma acção meritória, fomentando o interesse pela aprendizagem e pela divulgação da prática do bowling, nomeadamente junto das camadas mais jovens da população;

Ao longo dos anos, o “Clube de Bowling dos Açores” tem mantido uma actividade regular que se tem manifestado, quer na organização de torneios nas pistas do destacamento militar americano da Base das lajes e no Angra Bowling do Pavilhão Multiusos de Angra do Heroísmo, quer na participação em torneios de âmbito nacional;

O “Clube de Bowling dos Açores” tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade;

Obtido os pareceres da Secretária Regional Adjunta da Presidência, da Direcção regional da Educação Física e Desporto e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, tendo em conta que o “Clube de Bowling dos Açores” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do artigo 1.º do Decreto-Lei

n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º e com o artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e ainda com o disposto no despacho de 20 de Setembro de 2004, do Presidente do Governo Regional, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o “Clube de Bowling dos Açores”, com sede na Rua Tomé Belo de Castro, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**825/2004** - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º, alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Rio Grande do Sul, na importância de € 4 489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – “Preservação da Identidade Cultural”, Classificação Económica 04.09.03 - Resto do Mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

11 de Outubro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.

**826/2004** - Considerando que, o período de tempo estimado para a implementação das diversas fases do concurso público com vista a seleccionar o adjudicatário do fornecimento e montagem da Rede de Comunicações do Governo Regional dos Açores, é de cerca de um ano;

Considerando que é necessário garantir as condições indispensáveis para que, a operação de migração das diversas entidades, actualmente ligadas à rede de comunicações do Governo Regional, para a solução que vier a ser escolhida no âmbito do procedimento concursal supramencionado, se faça com normalidade;

Considerando que, é necessário evitar perdas de serviço e a assunção de encargos acrescidos com a rescisão de contratos celebrados e ou renovados, em datas diferentes e, eventualmente, com diversos fornecedores, que estejam em vigor à data da implementação da nova solução que vier a ser encontrada e, bem assim, prever um período de “paralelo” daquela solução, permitindo, deste modo, manter o normal funcionamento de todo o sistema;

Considerando que, para prosseguir o desiderato acima referido, importa definir e articular uma base comum de actuação, por parte de todos os serviços e organismos da Administração Regional Autónoma que estejam ou venham a estar integrados na Rede de Comunicações do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto, designadamente no n.º 1 do artigo 65.º e nas alíneas e) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em articulação com o preceituado no n.º 3 e na alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e ainda, com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º e nas alíneas a), b), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º da Orgânica da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2001/A, de 12 de Fevereiro, determino, sob proposta do Director Regional da Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1. Enquanto decorrer o concurso público com vista a seleccionar o adjudicatário do fornecimento e montagem da Rede de Comunicações do Governo Regional dos Açores, os procedimentos de contratação destinados à aquisição e instalação de redes de dados, implementados pelos diversos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, deverão processar-se de forma a que todos os contratos que vierem a ser celebrados ou objecto de renovação, tenham como término o dia 31 de Dezembro de 2005.
2. Competirá à Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, a divulgação do determinado no n.º 1 do presente despacho por todos os serviços e organismos abrangidos pela Rede de Comunicações do Governo Regional dos Açores e, bem assim, a prestação de todo o apoio técnico que vier a mostrar-se indispensável ao cumprimento daquele desiderato.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, no Exercício das Funções de Presidente do Governo Regional, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.

SECRETARIA-GERAL

**Extracto de despachos**

**1553/2004** - Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 12 de Outubro de 2004:

Ana Isabel Cabral de Almeida Nunes, técnica superior de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, provida, por nomeação, precedendo concurso, no lugar de técnico superior de 1.ª classe do referido quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Outubro de 2004. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição M. Vieira*.

**1554/2004** - Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 18 de Outubro de 2004:

Glória Maria Sousa Duarte Cabecinha e Graça Margarida Vieira Almeida Ponte, providas, por promoção, precedendo concurso, no lugar de assistente administrativo especialista do quadro do pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Outubro de 2004. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição M. Vieira*.

---



---

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

### Extracto de despacho

**1555/2004** - Por despacho do Director Regional dos Assuntos Europeus, de 29 de Setembro de 2004:

Sara Heloísa Vasconcelos Nóia, contratada em regime de contrato administrativo de provimento, técnica superior estagiária, da Direcção Regional dos Assuntos Europeus, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Outubro de 2004. - A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria José Cabral Pereira*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

### Louvor

**3/2004** - Ao cessar funções em virtude de passar à situação de aposentada, louvo a Perita de Contabilidade de 1.ª classe, Maria Leonilde Bettencourt Fontes Faria pelo trabalho desenvolvido na Delegação da Contabilidade Pública da Horta.

As funções foram desempenhadas com zelo e profissionalismo sendo de inteira justiça louvá-la publicamente e desta forma agradecer a colaboração prestada e desejar-lhe os maiores sucessos pessoais.

8 de Outubro de 2004. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

---



---

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho

**827/2004** - Tendo presente a não aprovação dos planos de formação de 2004, da Direcção Regional de Educação e dos Centros de Formação de Associação de Escolas da Região, pela Sub-Unidade de Gestão do Fundo Social Europeu, tal como em despachos anteriores, torna-se necessário considerar as verbas disponíveis referentes às compensações financeiras das candidaturas ao co-financiamento pelo FSE.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da RAA, os Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Cultura determinam:

- 1 - As verbas de compensação do Fundo Social Europeu referentes à formação do CFAE de São Miguel e Santa Maria e do CFAE do Faial, Pico, Flores e Corvo transitam respectivamente para o Fundo Escolar de:
  - Escola Secundária Domingos Rebelo, o montante de 5852,99€
  - Escola Básica 2,3 da Horta, o montante de 20103,08€.
- 2 - As verbas referentes a compensações do Fundo Social Europeu de anteriores planos de formação da Direcção Regional da Educação transitam do Fundo Autónomo da Direcção Regional de Educação para o Fundo Escolar de:

- Escola Secundária Domingos Rebelo, o montante de 1900,00€
- Escola Básica 2,3 da Horta, o montante de 9000,00€
- Escola Básica Integrada e Secundária de Velas, o montante de 3500,00€

17 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Portaria

**572/2004** - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura a execução das políticas de juventude com as diversas instituições;

Considerando que a ASDECTA – Associação para o Desenvolvimento Cultural e Turístico dos Açores é uma instituição cujo objecto visa a promoção de actividades de diversa índole;

Considerando que a ASDECTA tendo vindo a promover programas de incremento à dinâmica juvenil, por intermédio da divulgação do associativismo juvenil açoriano;

Considerando que a ASDECTA, solicitou um apoio financeiro para a manutenção da divulgação dos diversos programas relativos ao associativismo juvenil, na senda das actividades postas em execução por esta associação;

Considerando que estas actividades desenvolvidas têm um carácter preponderante na concretização de políticas apresentadas pelo VIII Governo da Região Autónoma dos Açores para a Juventude;

Assim, em conformidade com os artigos 2.º alínea h) e 3.º alíneas b) e d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 30.000,00 (trinta mil euros) à ASDECTA – Associação para o Desenvolvimento Cultural e Turístico dos Açores, a ser processado pelo Plano em vigor, destinado a participar nas despesas inerentes à manutenção da divulgação dos diversos programas relativos ao associativismo juvenil, na senda das actividades postas em execução por esta associação.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

14 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

### Despacho

**828/2004** - Ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, determino atribuir a VILA LIMPA - Serviços de Limpeza, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua António Alves de Oliveira, n.º 7, concelho de Nordeste, um apoio financeiro no valor de € 45 150,02 sob a forma de subsídio a fundo perdido, pela criação de 5 (cinco) novos postos de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

6 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

## INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

### Extracto de despachos

**1556/2004** - Por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 11 de Outubro de 2004:

Susana Cristina Ganhão Nunes Martins, inspectora, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspecção Regional do Trabalho, provida, por promoção, no lugar de inspectora principal, do mesmo quadro de pessoal, mediante concurso, considerando-se exonerada do lugar anterior, a partir da data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1557/2004** - Em despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 2 de Outubro de 2004:

Maria da Graça Medeiros Vaz do Rego, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspecção Regional do Trabalho, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Outubro de 2003, autorizado o regresso ao serviço.

11 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima Medeiros Ferreira Couto*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Contratos-programa**

**238/2004** - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e António Manuel Raposo de Montes Palma, NIF 100106331, NIB001800002340102300153, portador do B.I. n.º 5330065, morador na Rua Carreira dos Cavalos n.º 2 Sé, e proprietária do imóvel sito na morada referenciada, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 3.152,51 (Três mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução de reconstrução e conservação de imóveis (€ 2.858,87) – Acção 2 – de Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€293,64), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 2 de polícia da Rua Carreira dos Cavalos, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arrega-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Setembro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *António Manuel Raposo de Montes Palma*.

**239/2004** - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Margarida de Quadros Vasconcelos da Ponte, NIF 126677832, portadora do B.I. n.º 1164675 NIB 005900011229360016369, morador na Rua do Galo / Rua

da Garoupinha, n.º 3, e proprietária do imóvel sito na morada referenciada, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 9.405,65 (nove mil quatrocentos e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de Imóveis (€ 5.079,17), Acção de Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€4.326,48), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 3 da Rua do Galo/Garoupinha n.º 3, em Angra o Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2004 . – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Margarida de Quadros Vasconcelos da Ponte*.

**240/2004** - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Francisco José da Silva Batista Cordeiro, NIF 107047381, portador do B.I. n.º 5009233, NIB: 001200009632955530136, morador na Rua das Salinas n.º 28/42, em Angra do Heroísmo e proprietária do imóvel sito na mesma morada, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de €9.999,60 (nove mil novecentos e noventa e nove euros e

sessenta cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 5.299,84) – Acção 2 – de Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€4.699,76) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 28/42 de polícia da Rua das Salinas, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Outubro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Francisco José da Silva Batista Cordeiro*.

---

### Rectificações

**133/2004** - É rectificado o contrato-programa publicado com o n.º 169/2003 no *Jornal Oficial* II série n.º 35 de 2 de Setembro de 2003 que passa a ter a seguinte redacção:

“O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 11.471,44 (onze mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2003, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de Imóveis (€ 10.152,39) e acção 2 – restauro de Elementos de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 1.319,05) – para a execução de obras de recuperação e valorização do supracitado imóvel sito no n.º 63 de polícia da Rua de Jesus, em Angra do Heroísmo.

1 de Outubro de 2004. - O Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*.

---

**134/2004** - É rectificado o contrato-programa publicado com o n.º 212/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 35, de 31 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redacção na sua cláusula 1.ª:

“1.º

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de €20.793,59 (vinte mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e nove cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€20.793,59), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no Pátio Alfândega/ Igreja da Misericórdia, em Angra do Heroísmo. “

12 de Outubro de 2004. - O Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, *Marcolino Candéias Coelho Lopes*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Despachos

**829/2004** - Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, diploma que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, encontra-se previsto o cargo de director de serviços financeiros e equipamentos da Direcção Regional da Educação, constante do Anexo III ao referido diploma.

Com vista à prossecução das atribuições e objectivos da Direcção de Serviços Financeiros e Equipamentos torna-se necessário prover o cargo em questão, razão pela qual foi publicitada oferta de emprego nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Analisadas as candidaturas apresentadas, verifica-se que o licenciado Avelino Manuel Pereira Dias reúne os requisitos legais para provimento em cargo de direcção intermédia de 1.º grau e corresponde na íntegra ao perfil pretendido para prossecução das atribuições e objectivos do serviço, designadamente pelo facto de deter experiência no exercício do cargo de Director de Serviços.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 - É nomeado o licenciado Avelino Manuel Pereira Dias, Inspector Superior do quadro de pessoal da Inspeção Administrativa Regional, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Director de Serviços Financeiros e Equipamentos da Direcção Regional da Educação.
- 2 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.
- 3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.

22 de Setembro de 2004. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

### Nota curricular

#### I – Dados biográficos:

Nome: Avelino Manuel Pereira Dias  
 Naturalidade: Angra do Heroísmo  
 Data de nascimento: 03 de Novembro de 1972  
 Estado civil: Solteiro

#### II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1995.

#### III – Experiência profissional:

##### a) Estágio profissional

Realização de estágio profissional no Departamento de gestão orçamental e contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, em 1995.

##### b) Funções privadas

Colaborador da empresa Cotaçor - Construções Santos dos Açores, S.A., na área de apoio à gestão e contabilidade, no ano de 1996.

##### c) Carreira técnica superior de inspecção

Em 1996 inicia funções públicas como Inspector Administrativo (área económica), na Inspeção Administrativa Regional, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, com o seguinte percurso profissional:

- 1996 - Inicia o estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Inspeção, em regime de contrato administrativo de provimento;
- 1997 - Nomeado Inspector Administrativo do quadro de pessoal da Inspeção Administrativa Regional;
- 1999 - Promovido a Inspector Administrativo Principal;
- 2003 - Promovido a Inspector Superior.

##### d) Funções dirigentes na Administração Pública

Administrador-Delegado do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, de Março de 2000 a Agosto de 2002.

Director de Serviços Financeiros e Equipamentos da Direcção Regional da Educação, desde 1 de Abril de 2004.

**830/2004** - Em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2002/A, de 4 de Janeiro, publica-se a classificação profissional do professor, que concluiu a profissionalização em serviço no ano lectivo de 2003/2004, homologada por meu despacho de 22 de Setembro de 2004 e atribuída nos termos do artigo 13.º do referido diploma.

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Ano lectivo de 2003/2004

Escolas	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	4.º	António Manuel Rodrigues Moutinho	13,5

1 de Outubro de 2004. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

### Extracto de despachos

**1558/2004** - Nos termos do disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 33/2001, de 2 de Agosto, foram concedidas licenças sabáticas, para o ano escolar 2004/2005, aos docentes dos Quadros da Região abaixo indicados:

Isolina Júlia dos Reis e Reis de Medeiros, professora do 1.º ciclo do ensino básico, titular do quadro de escola da EB 2,3 Padre João José do Amaral, da Escola Básica Integrada de Lagoa.

Maria Carolina Pacheco Carvalho, professora do quadro de nomeação definitiva, do 4.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico, da EB 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros, da Escola Básica Integrada e Secundária de Povoação.

Délia Maria Couto Fagundes, professora do quadro de nomeação definitiva, do 9.º grupo do ensino secundário, da Escola Secundária de Lagoa.

**1559/2004** - Nos termos do disposto no artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, aplicado à Região pelo Despacho Normativo n.º 121/98, de 30 de Abril, é publicada a lista dos docentes aos quais foi concedido o estatuto de equiparação a bolseiro, para o ano escolar 2004/2005:

Luís Filipe Fernandes Bettencourt, professor do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo B do ensino secundário, da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

8 de Outubro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1560/2004** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 12 de Setembro de 2004:

Ana Maria Esteves Folgado, nomeada técnica superior de 1.ª classe, do quadro da Escola Básica Integrada/S da Calheta.

12 de Outubro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

### Rectificação

**135/2004** - É rectificado o extracto publicado com o n.º 1230/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, de 17 de Agosto, p. 2335, onde se lê:

"Márcia Sílvia Cordeiro Pereira  
Maria Isabel Ribeiro Modesto  
Sandra Tavares Silva",

deverá ler-se:

"Márcia Sílvia Cordeiro Ferreira  
Maria Isabel Martins Ribeiro Modesto  
Sandra Isabel Tavares da Silva"

11 de Outubro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

### Avisos

**936/2004** - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 8 de Outubro de 2004, nos termos da alínea a), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de uma vaga para a categoria de assistente de administração escolar principal, carreira de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da escola básica integrada/S da Povoação.

2. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4. Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso os assistentes de administração escolar, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a bom.

5. O método de selecção – será utilizada a avaliação curricular.

6. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos interessados sempre que solicitada.

7. Formalização das candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior “concurso interno de acesso geral para assistente de administração escolar principal – escola básica integrada/S da Povoação”, Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, 20, 9700- 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);

- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9. Os requerimentos de admissão deverão ser ainda acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

10. Compete ao assistente de administração escolar:

Executar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais área de actividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na escola básica integrada/S da Povoação.

13. A remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, para a respectiva categoria.

14. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

15. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Lic.ª Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Lic.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria de Fátima Dias Gomes, Assistente Administrativo Especialista.

Vogais

suplentes: Maria João da Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista;  
Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista.

11 de Outubro de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**937/2004** - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 12 de Outubro de 2004, nos termos da alínea c), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, n.º 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de duas vagas para a categoria de cozinheiro principal, carreira de cozinheiro, sendo uma quota para funcionários pertencentes ao serviço e uma quota para funcionários a ele não pertencentes, do quadro de vinculação do pessoal da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

2. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

4. Os candidatas devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5. Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso os cozinheiros, com pelo menos cinco anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*, independentemente do serviço ou organismo a que pertencam.

6. O método de selecção – será utilizada a avaliação curricular.

7. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos interessados sempre que solicitada.

8. Formalização das candidaturas:

- 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior "concurso interno de acesso misto para cozinheiro principal para o

quadro de pessoal da Escola Secundária Manuel de Arriaga", Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Jornal Oficial*, onde vem publicado o presente aviso;
- d) Declaração do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- e) Menção qualitativa e quantitativa das cinco últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- f) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- i) Declaração sob compromisso de honra em como preenche os requisitos gerais legais de admissão na função pública.

9. Os requerimentos de admissão deverão ser ainda acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das cinco últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- e) Declaração dos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, carreira e categoria que detém e respectiva antiguidade.

10. Compete ao cozinheiro principal:

Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete;

Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;  
Prestar as informações necessárias para aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;  
Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, do refeitório e do bufete, bem como a sua conservação.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Secundária Manuel de Arriaga.

13. A remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para a respectiva categoria.

14. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

15. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Lic.ª Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais

efectivos: Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Guida de Fátima Simas Aguiar Dias, assistente administrativo principal.

Vogais

suplentes: Grimaneza Toste Ferreira, assistente administrativo especialista;  
Maria de Fátima Dias Gomes, assistente administrativo especialista.

13 de Outubro de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

## ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VELAS

### Aviso

**938/2004** - Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2004.

Da lista cabe reclamação, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 de Outubro de 2004. - O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Jorge Teixeira Moreira*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Despachos

**831/2004** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, Posto de Informação Juvenil de Santo António, o jovem Bruno André Câmara Medeiros.

**832/2004** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, Centro de Informação Juvenil de Ponta Delgada, a jovem Patrícia de Lurdes Martins do Rego.

6 de Outubro de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**833/2004** - Nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Álvaro Manuel Pereira Areias um apoio financeiro no montante de € 300,00 (trezentos euros), destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas do grupo de jovens membros do Clube do Ambiente da Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, para a participação no evento «Bandeira Verde 2004», promovido pela Coordenação Nacional do Programa Eco – Escola, que se realiza a 15 de Outubro de 2004, na cidade de Santo Tirso.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

8 de Outubro de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

### Extracto de portarias

**603/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.419,74 - Clube Desportivo Escolar das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro, com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 Junho - Voleibol, Juvenis feminino, 2.ª tranche.

€ 1.033,99 - Clube Desportivo Escolar de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 Junho – Actividades de Exploração da Natureza, vários mistos, Actividades Rítmicas Expressivas, Núcleos 1 e 2, vários mistos.

€ 1.162,92 - Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro, com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 Junho – Basquetebol, Iniciados feminino, 2.ª tranche.

€ 1.356,74 - Clube Desportivo Escolar do Topo – 9875 Topo, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro, com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 de Junho - Voleibol, Iniciados feminino, 2.ª tranche.

€ 335,53 - Clube Atlético de Rabo de Peixe – 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro, com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 Junho – 2.ªs tranches, Voleibol, Iniciados e Juvenis femininos.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 - Clubes Desportivos Escolares, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

**604/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 8.062,09 - Fundo Escolar da EBI/S das Flores – 9970 Santa Cruz da Graciosa, destinado a apoiar os encargos da utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares, tranche única conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional 18/2000/A de 6 de Julho com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional 10/80/A, de 12 de Março e com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 20/2002 de 7 de Março, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.317,26 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada/S da Graciosa – 9880-136 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das Instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª e 3.ª tranche – conforme Protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional 18/2000/A de 6 de Julho, com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional 10/80/A, de 12 de Março e com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.03.05 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

**605/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.341,50 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Natação – 2.ª Tranche,

conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

A referida comparticipação financeira será processada pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

12 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

---

**606/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 13 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 15.000,00 - Clube Kairós – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 1.ª fase do campeonato nacional de Voleibol da Divisão A2 e na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais, Projecto 26.4 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Desporto, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

**607/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.560,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.470,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 3.500,00 - Associação de Kickboxing/Full Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 6.552,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 6.552,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 3.376,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-129 Horta, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.900,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo

do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 – Estrutura Técnica Associativa, Projecto 26.3 – Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

13 de Outubro de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**608/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Outubro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 969,10 - Clube Desportivo Escolar Ilha Branca – 9980 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro, com redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 33/2004 de 17 Junho – Actividades de Exploração da Natureza, 2.ªs tranches dos Núcleos 1 e 2, vários misto, 969,10€

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 – Clubes Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

14 de Outubro de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

#### **Contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**241/2004** - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, adiante designada por AASM, como segundo outorgante, devidamente representada por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação financeira**

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 4.515,52, sendo:

- 1 - € 3.859,42 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- 2 - € 656,10, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD.

## Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

São atribuições da associação:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
- 3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2003/4 acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

30 de Agosto de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, *Aníbal da Conceição Pires*.

**242/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Grupo Desportivo Velense propõe-se promover e fomentar a prática do futebol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 04 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Grupo Desportivo Velense, adiante designado por GDV, como segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Manuel Silveira Brasil, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão e Taça de Portugal.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Participações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes será de € 64.065,40 sendo:

- 1.º - € 21.040,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.º - € 43.025,40 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de S. Jorge, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Velense, *Adriano Manuel Silveira Brasil*.

**243/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação dos Antigos Alunos, propõe-se promover e fomentar a prática do voleibol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como

primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;

- 2) A Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA, como segundo outorgante, devidamente representado por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos e Taça de Portugal.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 64.569,74, sendo:

- a) € 22.457,00 destinados a apoio para viagens, nos percursos Açores - Continente - Açores, Açores - Madeira - Açores e São Miguel - Pico - São Miguel, referente à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase;
- b) € 42.112,74 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 48.000.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a deter-

minar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

**244/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo Ribeirense, propõe-se promover e fomentar a prática do voleibol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da Divisão A2 de voleibol feminino e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, devidamente representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de voleibol – divisão A2 e Taça de Portugal em seniores femininos.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 26.874,53, sendo:

- a) € 10.740,00 destinados a apoio para viagens, no percurso Açores - Continente - Açores, referente à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A2 e Taça de Portugal em seniores femininos – 1.ª fase;
- b) € 16.134,53 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A2 e Taça de Portugal em seniores femininos – 1.ª fase.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento no valor previsível de € 2.218,40.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

Cláusula 6.ª

#### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

#### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

#### Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

**245/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Sporting Clube da Horta, propõe-se promover e fomentar a prática do andebol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de Andebol Masculino - Divisão de Elite e na Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, devidamente representado Vitor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de Andebol Masculino – Divisão de Elite e na Taça de Portugal.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 139.960,65, sendo:

- a) € 59.451,00 destinados a apoio para viagens, nos percursos Açores - Continente - Açores e Açores - Madeira - Açores, referentes á participação no Campeonato Nacional de Andebol Masculino - Divisão de Elite;
- b) € 80.509,65 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Andebol Masculino - Divisão de Elite.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de contrato a celebrar com o Serviços de Educação Física e Desporto da Ilha do Faial, ficando o clube dispensado do pagamento, das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 11.060,00.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha do Faial, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vitor António da Silva*.

**246/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo Ribeirense, propõe-se promover e fomentar a prática do voleibol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol masculino e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, devidamente representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de voleibol – divisão A1 e Taça de Portugal em seniores masculinos.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 64.569,74, sendo:

- a) € 22.457,00 destinados a apoio para viagens, nos percursos Açores - Continente – Açores, Açores - Madeira – Açores e Pico – S. Miguel - Pico, referente à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A1 e Taça de Portugal em seniores masculinos – 1.ª fase;

- b) € 42.112,74 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol - divisão A1 e Taça de Portugal em seniores masculinos – 1.ª fase.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento no valor previsível de € 2.344,10.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato,

procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribereense, *João Hermínio Tomé*.

**247/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Futebol Clube da Madalena propõe-se promover e fomentar a prática do futebol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Ernesto Emílio Andrade Ferreira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão e Taça de Portugal.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes será de € 62.794,00 sendo:

- 1.º - € 23.680,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 1.ª fase;
- 2.º - € 39.114,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 1.ª fase.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha do Pico, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

Cláusula 6.ª

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

#### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

#### **Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente Futebol do Clube da Madalena, *Ernesto Emílio Andrade Ferreira*.

**248/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Candelária Sport Clube, propõe-se promover e fomentar a prática do hóquei em patins, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, devidamente representado por Vasco Henrique Costa Nunes Paulos, Presidente da Direcção

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.ª Divisão e Taça de Portugal.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes será de € 35.842,17, sendo:

- a) € 13.482,00 destinados a apoio para viagens, referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de hóquei em patins;
- b) € 22.360,17 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de hóquei em patins.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de contrato a celebrar com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, ficando o clube dispensado do pagamento, das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.429,90.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

10 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Vasco Henrique Costa Nunes Paulos*.

**249/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira organizou a 6.ª Eliminatória da Taça de Portugal de Dança Desportiva – clássicas e latinas, iniciativa de interesse desportivo no âmbito da promoção da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Borges, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização da 6.ª Eliminatória da Taça de Portugal de Dança Desportiva – clássicas e latinas.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

#### Cláusula 3.ª

##### Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a atribuir uma comparticipação financeira no valor global de 1.500,00 euros.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato e será processada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

14 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, *Paulo Jorge da Silva Borges*.

**250/2004** - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo “Os Marienses”, propõe-se promover e fomentar a prática do andebol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol Seniores Masculinos – zona sul, Taça de Portugal e Taça Presidente da República;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM, como segundo outorgante, devidamente representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol Seniores Masculinos zona sul, Taça de Portugal e Taça Presidente da República.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1.ª - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 47.071,98, sendo:

- a) € 15.215,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol Seniores Masculinos – zona sul.
- b) € 26.597,52 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol Seniores Masculinos – zona sul.
- c) € 3.043,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na Taça Presidente da República – 2.ª eliminatória – zona sul;
- d) € 2.216,46 destinados a apoios complementares referentes à participação na Taça Presidente da República – 2.ª eliminatória – zona sul.

2.ª - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de contrato a celebrar com o Serviços de Educação Física e Desporto da Ilha de Santa Maria, ficando o clube dispensado do pagamento, das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.552,18.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas atempadamente, em prestações a determinar e serão suportadas pelas dotações específicas do Plano ou do FRD, de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.ª - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.ª - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.ª - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.ª - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de Santa Maria, em conformidade.
- 5.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

1.ª - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alínea a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.ª - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, impli-

cando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

22 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo "Os Marienses", *Manuel Freitas Medeiros*.

#### **Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**76/2004** - Considerando o contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico destinado ao apoio para o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional no ano de 2004;

Considerando que de acordo com o Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, a federação vai organizar uma poule entre os segundos qualificados da fase de qualificação da época desportiva de 2003-04, para apuramento de um clube para participar no campeonato nacional da 3.ª divisão de ténis de mesa em seniores masculinos na época desportiva de 2004-05;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, representante da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, tem direito a participar nessa poule de apuramento, que se realiza no Continente;

Considerando que, face a esta alteração superveniente das circunstâncias, a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira solicitou a atribuição do apoio correspondente a esta deslocação e a consequente revisão do contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, devidamente representada por Francisco Manuel Leonardes dos Santos, Presidente da Direcção e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, devidamente representada por Helder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

#### **Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 30.468,52, sendo:

- 1 - .....
- 2 - € 12.115,27 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:
  - a) € 10.606,17 para a participação nos campeonatos nacionais de cadetes e de juniores (masculinos e femininos) e de seniores masculinos, a atribuir à ATMIT;
  - b) € 1.509,10 para a participação na poule de apuramento ao campeonato nacional da 3.ª divisão de seniores masculinos da época desportiva de 2004-05, a atribuir à ATMIT.
- 3 - .....

8 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Francisco Manuel Leonardes dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Helder Manuel Marcos Goulart*.

#### **1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**77/2004** - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Santiago Futebol Clube referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Santiago Futebol Clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC, como segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 60.936,65, sendo:

- 1.º - .....
- 2.º - .....
- 3.º - .....
- 4.º - .....
- 5.º - € 3.580,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 6.º - € 2.607,60 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal.

22 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida*.

#### 1.º Aditamento ao contrato-programa

**78/2004** - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Clube Operário Desportivo referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão B e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Operário Desportivo tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD, como segundo outorgante, devidamente representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 179.505,70, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) € 3.938,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- d) € 2.868,36 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal.

2.º - .....

23 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

#### Rectificação

**136/2004** - Érectificado o extracto da portaria publicada com o n.º EP/DREFD/2002/170, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 39, de 28 de Setembro de 2004, p. 2715, onde se lê:

“€ 4.246,60 - Clube de Ténis do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol 2.ª Tran-

che, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27//2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.”

deverá lêr-se:

“€ 4.246,60 - Clube de Ténis do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos

escalões de formação, modalidade de ténis – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.”

14 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Extracto de portarias

**609/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 42/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria da Glória Jorge Pereira	Rua de Cima – Sete Cidades	Madalena	104 453 818	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	2 472,47€

**610/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 36/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Manuel Garcia Estácio	Rua do Sabão	Madalena	203 814 983	8.ª	1 851,79€

**611/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 44/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Francisco José Rodrigues Ferreira da Silva	Rua Padre Manuel José Lopes	Lajes do Pico	156 201 682	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	4 000,00€
				6.ª	1 742,55€

**612/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 52/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Lígia Maria Silveira Fonte Machado	Monte de Baixo	Candelária	145 328 856	4.ª	191,29€

**613/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 25 de Junho de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 54/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Mauro João Ribeiro da Areia	Rua das Almas	Santo António	205 875 238	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	5 000,00€
				6.ª	5 000,00€
				7.ª	4 000,00€
				8.ª	1 353,82€

**614/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 25 de Junho de 2004, é atribuído, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 02 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02.1 outras – sismo, a seguinte comparticipação financeira, destinadas a aquisição de habitação para o agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico, abaixo indicado:

N.º Referência:56/REC/2004

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Manuel Humberto Pereira de Sousa	Silveira	Lajes do Pico	201 271 168	Un	32 277,35€

**615/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeira seguinte, destinada à reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.º Referência: 43/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Catarina da Conceição Brum Rodrigues	Caminho Velho – Soldão	Lajes do Pico	120 684 900	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	5 000,00€
				6.ª	5 000,00€
				7.ª	2 611,70€

**616/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da Ilha do Pico abaixo indicados:

N.º Referência: 31/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria José Tavares Rodrigues	Rua Direita	Criação Velha	113 556 713	4.ª	1 964,34€
Manuel Rodrigues Sousa	Mirateca	Candelária	114 087 598	5.ª	1 409,69€
Estolano Rodrigues de Matos	Ginjeira	São Mateus	166 634 433	6.ª	1 777,60€
Victor Manuel Garcia da Rosa	Travessa dos Fontes	São Caetano	155 263 803	6.ª	339,18€
Carlos Garcia Serpa	Rua dos Bagaços	São Caetano	163 297 479	6.ª	897,43€

**617/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 25 de Junho de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.º Referência: 53/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Nélia Maria Dias da Silva Santos	Rua da Miragaia	Lajes do Pico	146 783 115	5.ª	8 162,10€
Maria Juvina da Silveira Silva	Caminho de Cima	Ribeiras	181 827 263	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	5 000,00€
				6.ª	4 458,05€

**618/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 37/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Margarida Garcia Fontes	Santo António	São João	181 827 220	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	5 000,00€
				5.ª	1 000,53€

**619/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 25 de Junho de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 55/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria de Lurdes de Melo Dias	Rua da Cruz	Candelária	113 556 365	1.ª	5 000,00€
				2.ª	5 000,00€
				3.ª	5 000,00€
				4.ª	4 120,24€

**620/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 28/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Manuel Ferreira Cardoso	Rua dos Cabeços	São Mateus	118 832 875	4.ª	2 789,93€

1 de Julho de 2004. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

**621/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 24 de Março de 2004, é revogada a portaria n.º 26/CPR/2000, de 12 de Maio, publicada por extracto no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 24, de 13 de Junho de 2000 (cfr., extracto ref.ª EP/CPR/2000/25), na parte que tem por beneficiário Manuel Gonçalves, por se ter detectado que o valor relativo à 3ª fase não se encontrava correcto, estando em falta 299,28 €.

Em alternativa, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, é atribuído ao mesmo, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 02 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital - - 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira abaixo indicada, destinada à reparação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 16/REC/2004

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Manuel Gonçalves	Rua da Eira	Candelária	113 642 172	1.ª	4 987,98€
				2.ª	4 987,98€
				3.ª	2 943,10€

**622/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é revogada a portaria n.º 018/2003, de 25 de Novembro, publicada por extracto no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 52, de 30 de Dezembro de 2003, (cfr., extracto ref.ª 669/2003), tendo por beneficiário Manuel Flaminio Teles da Rosa, por se ter detectado que na mesma se encontrava em falta a 9.ª fase, no montante de 10 000,00 €.

Em alternativa, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 e n.º 2do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com a Portaria 11/2001, de 8 de Fevereiro, é atribuído ao mesmo, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 02 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira abaixo indicada, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 22/REC/2004

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Manuel Flaminio Teles Rosa	Rua Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga,1	Lajes do Pico	132 020 379	1.ª	10 000,00€
				2.ª	10 000,00€
				3.ª	10 000,00€

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante /Fase	
Manuel Flaminio Teles Rosa	Rua Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga,1	Lajes do Pico	132 020 379	1. <sup>a</sup>	10 000,00€
				2. <sup>a</sup>	10 000,00€
				3. <sup>a</sup>	10 000,00€
				4. <sup>a</sup>	10 000,00€
				5. <sup>a</sup>	10 000,00€
				6. <sup>a</sup>	10 000,00€
				7. <sup>a</sup>	10 000,00€
				8. <sup>a</sup>	10 000,00€
				9. <sup>a</sup>	10 000,00€
				10. <sup>a</sup>	10 000,00€
				11. <sup>a</sup>	10 000,00€
				12. <sup>a</sup>	10 000,00€
				13. <sup>a</sup>	10 000,00€
				14. <sup>a</sup>	10 000,00€
				15. <sup>a</sup>	3 291,80€

4 de Agosto de 2004. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

**623/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Agosto de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 57/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante /Fase	
Horácio Sousa Oliveira	Rua Padre Tomás Duarte	Bandeiras	195 085 191	1. <sup>a</sup>	10 000,00€
				2. <sup>a</sup>	10 000,00€
				3. <sup>a</sup>	10 000,00€
				4. <sup>a</sup>	10 000,00€
				5. <sup>a</sup>	2 317,01€

**624/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Agosto de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 58/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante /Fase	
Amélia Joaquina	Canto do Mistério	Santa Luzia	166 366 200	1. <sup>a</sup>	5 000,00€
				2. <sup>a</sup>	5 000,00€
				3. <sup>a</sup>	5 000,00€
				4. <sup>a</sup>	5 000,00€
				5. <sup>a</sup>	3 654,76€

25 de Agosto de 2004. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

**625/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Setembro de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reconstrução da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.ª Referência: 049/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Norberto Goulart Silveira	Estrada Regional, s/n	Praia do Almoxarife	163915083	4.ª 3.292,07€

**626/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Setembro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.ª Referência: 048/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria da Dores Silva Menezes	Rua das Canadinhas, 3	Angústias	100355730	6.ª 4.443,47€
José Silveira Caldeira	Rua da Ribeirinha, 8	Castelo Branco	130970786	5.ª 3.835,03€
Eduardo Dutra Medeiros	Rua da Igreja, 44	Cedros	140557270	4.ª 2.865,64€
José António Rodrigues Rosa	Ribeira Funda, 39	Cedros	138658854	5.ª 4.946,39€
Luís Henrique Ribeiro Santos Silva	Estrada Regional, 58	Cedros	190655798	4.ª 2.811,24€
Manuel Faraó Rodrigues	Canada dos Santos, 8	Cedros	133927911	5.ª 1.203,45€
Manuel Rosa Vieira	Rua da Praça, 82	Cedros	164172491	4.ª 2.755,37€
Guido Manuel da Silva Simas	Rua Almeida Garrett, 10	Conceição	102799512	4.ª 1.283,89€
João Raimundo Ferreira	Canada Manuel Alexandre, 1	Conceição	176315233	4.ª 3.193,24€
Maria Delfina Pereira Bettencourt Garcia	Rua do Mirante, 6-A	Conceição	126614334	4.ª 1.433,77€
João Silveira Melo	Rua da Portela, 31	Feteira	100412050	4.ª 1.159,32€
José Alberto Fialho	Rua do Pedregulho, 13	Feteira	102418098	4.ª 3.669,01€
José António Pimentel Costa	Rua da Portela, 25	Feteira	191051543	4.ª 3.097,96€
José Fernando Fortuna	Rua de São Pedro, 23	Feteira	101752237	5.ª 4.086,12€
Norberto Martins Filipe	Travessa de São Pedro, 5	Feteira	101907931	4.ª 6.461,50€
Eduino dos Santos Goulart	Rua de São Lourenço, 1	Flamengos	101909098	4.ª 1.151,53€
Filomena Maria da Silva Dutra	Lameiro Grande, 18-A	Flamengos	100508626	4.ª 1.279,64€
Guilherme Nicolau Brito	Rua do Arrife, 6	Flamengos	169283330	6.ª 3.130,32€
Rosalina Melo Teixeira	Rua do Atafoneiro, 12	Flamengos	111226643	6.ª 779,94€
José Germano Sousa Pinho	Alameda Barão de Roches, 19	Matriz	101280734	4.ª 1.791,45€
Maria Celeste Silva Monteiro Fontes	Rua Conselheiro Medeiros, 29	Matriz	102844496	4.ª 3.377,37€
José Norberto Pereira	Rua da Arrochela, 13	Feteira	125911793	5.ª 674,56€
José Vargas Pereira	Rua das Areias, 5	Pedro Miguel	133553360	6.ª 1.916,51€
Maria Conceição Alves	Rua da Boavista, 4	Pedro Miguel	124168361	5.ª 761,44€
Maria do Céu Faria	Rua das Areias, 7	Pedro Miguel	133533433	6.ª 1.629,30€
Alberto António Gonçalves Rebelo Almeida	Estrada Regional, 38	Salão	110354788	5.ª 4.939,71€
Maria Noélia Rosa Fagundes Carmo	Estrada Regional, 63	Salão	101281129	5.ª 1.015,38€

28 de Setembro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**627/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 30 de Setembro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, as participações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 051/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
José de Oliveira da Silva	Rua Newbedford, 5	Pedro Miguel	161092756	4.ª 705,75€
Francisco Garcia Dias	Estrada Regional, 2	Praia do Almoxarife	160608902	5.ª 1.151,62€
José António Terra Meirinho	Ramada, 12	Praia do Almoxarife	152714103	6.ª 1.011,69€

**628/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 30 de Setembro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, as participações financeiras seguintes, destinadas à construção das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 050/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria Eulália Arruda Amaral	Rosto Alto, 272	Castelo Branco	100435521	4.ª 2.992,79€
Helder Ricardo Garcia Escobar	Estrada Regional, 47	Cedros	149805969	4.ª 3.366,89€
José da Rosa da Silveira	Rua Prof. José da Rosa Aica, 23	Cedros	162007175	4.ª 4.489,18€
Elisa Maria Goulart da Silva	Travessa do Pedregulho, 6-A	Feteira	159694000	4.ª 3.728,52€
Gilberto Lourenço da Silva	Rua Nova, 42	Flamengos	125896808	4.ª 2.244,59€
Lígia de Fátima Silveira Vargas	Rua da Igreja, 29	Flamengos	114586888	4.ª 5.286,13€
Paulo Rogério Vieira Silva Contente	Rua Conselheiro Medeiros, 42 – 1.º	Matriz	149805438	4.ª 1.708,38€
Albertina da Gloria Vargas	Rua da Igreja, 26	Pedro Miguel	105978647	4.ª 4.489,18€
Manuel Pereira da Silva	Estrada Regional, 61	Ribeirinha	105577979	4.ª 3.524,84€
Domingos Francisco Lacerda Silveira	Rua da Igreja, 3	Salão	102844526	5.ª 3.728,52€
José Maria Duarte	Canada de São José, 6	Salão	161092527	4.ª 3.728,52€
Maria Alice Ramos	Estrada Regional, 25	Salão	168173670	4.ª 2.244,59€
Maria Eduina Silveira Garcia	Estrada Regional, 22	Salão	143549669	4.ª 3.524,84€

30 de Setembro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**629/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 01 de Outubro de 2004 são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita

no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à construção de habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Faial, abaixo indicados:

N.ª Referência: 054/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Ruth Bartenschlager	Caminho do Castelo, 168	Castelo Branco	213381001	Un.ª 15.961,53€
José Carlos Duarte	Rua do Cantinho, 10-A	Flamengos	105904635	1.ª 11.447,41€ 2.ª 11.447,41€ 3.ª 11.447,42€
Manuel Avelino Ramos da Rosa	Bairro da Vista Alegre, 17	Matriz	111850185	1.ª 15.861,77€ 2.ª 15.861,77€ 3.ª 15.861,78€

1 de Outubro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**630/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Outubro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à construção das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.ª Referência: 055/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Fernando Alberto Goulart Rodrigues	Rua das Angústias, 1	Angústias	179695266	4.ª 3.728,52€
Hermínio Garcia da Silva	Rua Cônsul Dabney, 21	Angústias	101753195	4.ª 2.105,35€
Manuel Fernando Oliveira da Rosa	Bairro da Carreira, 9	Castelo Branco	147266084	4.ª 1.357,79€
Fernando Leonardo Pereira	Rua da Igreja, 8	Cedros	197653537	4.ª 4.489,18€
Luciano António Garcia Silva	Canada do Sousa, 3	Cedros	182626750	4.ª 4.489,18€
Miguel Ângelo Melo Serpa Lopes	Rua António Cunha Menezes Brum, 5 – r/c	Matriz	103615571	4.ª 5.287,26€

7 de Outubro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**631/2004** - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 62/GSR/2004, 64/GSR/2004, 66/GSR/2004, 63/GSR/2004, 65/GSR/2004 e 67/GSR/2004, datadas de 30 de Setembro de 2004, são transferidas as seguintes importâncias de: 338.772,00 €, 28.250,00 €, 11.620,00 €, 42.611,00 €, 5.410,00 € e 39.880,00 € as três primeiras destinadas a despesas correntes, e as outras três a despesas de capital, primeira e a quarta referentes aos duodécimos final do corrente ano, e as restantes referentes aos duodécimos de Outubro do corrente ano, para o Serviço Regional de Protecção Civil e

Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A., a segunda pelo capítulo 40, programa 23, projecto 03, classificação económica 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A., a terceira pelo capítulo 40, programa 23, projecto 04, classificação económica 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A., a quarta pelo capítulo 40, programa 23, projecto 01, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A., a quinta pelo capítulo 40, programa 23, projecto 03, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A., e a sexta pelo capítulo 40, programa 23, projecto 04, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A.

8 de Outubro de 2004. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**632/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 8 de Outubro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 - A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - Despesas do plano; Divisão 33 - Calamidades; Subdivisão 2 - Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica - 08 00 00 Transferências de capital - 08 08 00 Famílias - 08 08 02 outras - sismo, as participações financeiras seguintes, destinadas à construção das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 056/REC/2004 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria Catarina Silva Abreu	Ramada da Lombega, 2	Castelo Branco	114607168	4.ª 5.287,26€
Jorge Manuel Garcia Sousa	Estrada Regional, 60	Cedros	175484163	4.ª 5.287,26€
José Manuel Martins Goulart	Rua Dr. Neves, 1	Cedros	178624411	4.ª 4.489,18
Afonso Januário Andrade	Estrada Regional, 1	Praia do Norte	102844852	4.ª 5.287,26€

8 de Outubro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**633/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 11 de Outubro de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 - A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - Despesas do plano; Divisão 33 - Calamidades; Subdivisão 2 - Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica - 08 00 00 Transferências de capital - 08 08 00 Famílias - 08 08 02 outras - sismo, as participações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 057/REC/2004 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria das Dores Silva Menezes	Rua das Canadinhas, 3	Angústias	100355730	6.ª 644,47€
José Alberto da Silveira	Areeiro, 10	Capelo	164807179	7.ª 3.459,13€
Maria de Fátima Dutra Rosa Botelho	Ribeira do cabo, 41	Capelo	215675363	6.ª 2.597,56€
José Manuel Lopes Nunes	Bairro da Carreira, 6	Castelo Branco	111679257	7.ª 237,43€
Ana da Rosa Vieira Alberto	Rua da Miragaia, 11	Cedros	129147770	4.ª 2.466,45€
Henrique Augusto Silva	Cascalho de Cima, 27	Cedros	100355030	5.ª 169,98€
Manuel Francisco Gomes	Cascalho de Cima, 25	Cedros	160757983	4.ª 4.261,87€
Maria do Carmo Elias Borges	Grota do Jorge, 17	Cedros	101754116	5.ª 353,10€
Rogério da Rosa	Rua da Praça, 80	Cedros	163897492	7.ª 2.288,00€
António Luís Costa Naia	Rua Fonte do Rêgo, 2	Feteira	130970808	4.ª 6.260,90€
Lino Silveira da Rosa	Rua da Portela, 20	Feteira	105904813	6.ª 862,37€
Rosalina Melo Teixeira	Rua do Atafoneiro, 12	Flamengos	111226643	7.ª 864,16€
António Francisco Silva	Cabeço Redondo, 18	Pedro Miguel	147265924	6.ª 1.056,54€

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Eduino Dutra da Silveira	Rua da Igreja, 5	Pedro Miguel	133348245	4. <sup>a</sup> 2.077,61€
José Norberto Pereira	Rua da Arrochela, 13	Pedro Miguel	125911793	6. <sup>a</sup> 112,89€
José Silveira da Rosa	Estrada Regional, 11	Pedro Miguel	181828200	7. <sup>a</sup> 2.006,85€
Maria Conceição Alves	Rua da Boavista, 4	Pedro Miguel	124168361	6. <sup>a</sup> 280,33€
Cidália Maria Medeiros Correia	Ramada do Chão Frio, 23	Praia do Almojarife	101752270	5. <sup>a</sup> 293,01€
Maria Augusta Oliveira Dias	Rocha Vermelha, 35	Praia do Almojarife	126981329	7. <sup>a</sup> 359,13€
Maria Garcia Serpa	Rocha vermelha, 22	Praia do almojarife	105578703	5. <sup>a</sup> 362,87€
Maria Teresinha Silva	Chão Frio, 83	Praia do Almojarife	161092608	8. <sup>a</sup> 233,24€
Evaristo Sousa Garcia Rosa	Rua do Barreiro, 25	Salão	161092284	6. <sup>a</sup> 861,79

11 de Outubro de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

### Rectificação

**137/2004** - Por portaria(s) do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, de n.º.23/REC/2004, é rectificada a portaria n.º 12/REC/2004, publicada no *Jornal Oficial* n.º 17, II série de 27 de Abril de 2004, com a referência n.º 188/2004, na parte que atribui a Madalena Júlia Rosa o subsídio a fundo perdido no montante de 36 553,84, onde se lê:

“7.<sup>a</sup> 4 000,00€”,

deverá ler-se:

“7.<sup>a</sup> 5 000,00€”

1 de Julho de 2004. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

### DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

#### Extracto de portarias

**634/2004** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 11 de Outubro de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação e realojamento; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

9.657,28 €, a Maria Natália Machado Melo Santos - 522/DRH/2004 - Residente em Caminho Velho - São Roque - concelho de São Roque.

10.469,82 €, a José Garcia das Neves - 523/DRH/2004 - Residente em Rua do Santo - Candelária - concelho de Madalena.

9.465,27 €, a Manuel Porto da Silva - 524/DRH/2004 - Residente em Foros, 15 - Calheta de Nesquim - concelho de Lajes.

11.301,50 €, a Maria Xavier da Silveira - 525/DRH/2004 - Residente em Caminho de Cima, 29 - Piedade - concelho de Lajes.

6.079,91 €, a Dolores Jorge Barbosa Amaral - 526/DRH/2004 - Residente em Ramal de Santa Bárbara - Ribeiras - concelho de Lajes.

11.970,76 €, a Maria Odília Macedo Dutra Bettencourt - 527/DRH/2004 - Residente em Ramal de Santa Bárbara - Ribeiras - concelho de Lajes.

12.576,10 €, a José Manuel Porto Gonçalves - 528/DRH/2004 - Residente em Foros - Lajes - concelho de Lajes.

7.500,00 €, a Alvarina Silva Sousa - 529/DRH/2004 - Residente em Rua das Pontas Negras - Ribeiras - concelho de Lajes.

12.276,69 €, a Manuel Pereira Mancebo - 530/DRH/2004 - Residente em Ribeira do Cabo, 5 - Silveira - Lajes - concelho de Lajes.

6.153,08 €, a Paulo Jorge Brum Rodrigues - 531/DRH/2004 - Residente em Estrada Regional, 8 - São João - concelho de Lajes.

12.828,96 €, a Laurindo Manuel Narciso - 532/DRH/2004 - Residente em Rua da Igreja - Ribeirinha - concelho de Lajes.

13.461,82 €, a Maria Nazaré Rocha Silveira Machado - 533/DRH/2004 - Residente em Ribeira Grande, 2 - Ribeiras - concelho de Lajes.

6.663,78 €, a Carlos Manuel Mendes Narciso - 534/DRH/2004 - Residente em Ribeirinha - Ribeirinha - concelho de Lajes.

10.890,83 €, a António Manuel da Rosa Machado - 535/DRH/2004 - Residente em Santa Cruz - Ribeiras - concelho de Lajes.

14.146,91 €, a Eusébio Manuel Raulino Brum - 536/DRH/2004 - Residente em Ponta da Ilha, 21 - Piedade - concelho de Lajes.

5.108,37 €, a António Medeiros Estácio - 537/DRH/2004 - Residente em Rua das Casas de Baixo - Ponta Delgada - concelho de Santa Cruz.

4.393,32 €, a Luísa Soares Castelo - 538/DRH/2004 - Residente em Rua Santa Catarina, 25 - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz.

5.236,25 €, a José António Custódio da Silva - 539/DRH/2004 - Residente em Morros de Baixo - Lajes - concelho de Lajes.

13.356,41 €, a Anália Maria Quadros Silva - 540/DRH/2004 - Residente em Pontal, 56 - Guadalupe - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

11 de Outubro de 2004. - O Director Regional de Habitação,  
*Ricardo José Moniz da Silva.*

**635/2004** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 12 de Outubro de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.876,00 €, a Dora Maria Mendonça Melo - 541/DRH/2004 - Residente em Rua de Santo Espírito - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz.

6.120,00 €, a Guida Maria Dutra Costa - 542/DRH/2004 - Residente em Urbanização das Lajes - Lajes - concelho de Lajes.

8.560,00 €, a Carla Patrícia Lima Dias Sousa - 543/DRH/2004 - Residente em Urbanização das Lajes - Lajes - concelho de Lajes.

7.210,00 €, a José Manuel Bento Correia - 544/DRH/2004 - Residente em Rua das Hortas, 35 - São Miguel - concelho de Vila Franca do Campo.

**636/2004** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 12 de Outubro de 2004, é (são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital - - 08 05 02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

3.605,00 €, à Junta de Freguesia de São Miguel – concelho de Vila Franca do Campo - José Manuel Bento Correia - P/ SRHE/2004/545

12 de Outubro de 2004. - O Director Regional de Habitação,  
*Ricardo José Moniz da Silva.*

**637/2004** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 13 de Outubro de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º-A do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

8.950,00 €, a Margarida de Jesus Lima Pimentel - 546/DRH/2004 - Residente em Canada da Escola, 18 - Feteira - concelho de Angra do Heroísmo.

12.512,50 €, a Maria Clementina Azevedo Martins - 547/DRH/2004 - Residente em Rua Dr. Aníbal Bettencourt, 12 - Conceição - concelho de Angra do Heroísmo.

13 de Outubro de 2004. - O Director Regional de Habitação,  
*Ricardo José Moniz da Silva.*

**638/2004** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 14 de Outubro de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

1.616,11 €, a Ricardo Jorge Sousa Pereira - 548/DRH/2004 - Residente em Rua do Rosário, 12 - Capelas - conselho de Ponta Delgada.

14 de Outubro de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

---

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL  
E BOMBEIROS DOS AÇORES

**Extracto de portaria**

**639/2004** - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 24 de Outubro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

43.539,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado à aquisição de uma ambulância de socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Roque, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

18.599,91 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, destinado à conclusão do pagamento de uma Ambulância de Socorro.

26.000,00 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de emergência.

26.000,00 € à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de emergência.

4.471,60 € à Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, destinado a suportar as despesas com o frete das Ambulâncias de Socorro.

61.199,10 € à Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, destinado à aquisição de fardamento para os CB's da RAA.

1.097,00 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, destinado à aquisição de um conta quilómetros digital para uma Ambulância de Socorro.

A ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 23 (Protecção Civil), Projecto 23.1 – “Aquisição/Reparação de viaturas para os CB's” – Classificação Económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem Fins Lucrativos.

12 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

---

**Extracto de despacho**

**1561/2004** - Por despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 8 de Outubro de 2004, foi homologada a seguinte situação:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo – Nomeação do 2.º Comandante – José Roberto Bolarinho Ventura.

12 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portaria

**640/2004** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Setembro de 2004, é atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00 €, à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios - 9700 Angra do Heroísmo, para apoio na construção de instalações para Psiquiatria e Toxicod dependência.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 03).

30 de Setembro de 2004. – O Chefe de Gabinete, *Fernando Luís Nunes da Silva*.

### Despachos

**834/2004** - A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dispõe no artigo 22.º, que a renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direcção superior, depende da comunicação efectuada pelo titular do cargo, ao membro do Governo competente, do termo da respectiva comissão de serviço, devendo acompanhar a referida comunicação, um relatório dos resultados obtidos durante o mandato.

A formação académica, a reconhecida capacidade de chefia, técnica e humana, bem como a experiência profissional desenvolvida, tendo em conta o relatório apresentado, com os resultados obtidos durante o anterior mandato, efectuado em cumprimento do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pela Licenciada Ana Paula Pereira Marques, como Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, permite concluir, pelo seu adequado perfil, possuir os requisitos para o exercício do cargo de direcção superior de 2.º grau, de acordo com o disposto na segunda parte do n.º 3 do artigo 2.º, dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 19.º e artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, diploma que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, e estabelece a equiparação deste cargo ao de sub-director-geral.

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, determino o seguinte:

É renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2004, da Licenciada, Ana Paula Pereira Marques, no cargo de Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, equiparado para todos os efeitos legais, ao cargo de sub-director-geral, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

20 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

**835/2004** - Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regional n.º 7/79/A, de 24 de Abril, e do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/89/A, de 22 de Setembro, nomeio o Dr. Luís António Vieira de Brito de Azevedo como presidente da Comissão Instaladora do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, com efeitos a 8 de Outubro de 2004.

8 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

### Extracto de despacho

**1562/2004** - Por despacho do Director Regional da Saúde, de 13 de Outubro de 2004:

É nomeada na sequência de aprovação em estágio, a licenciada Raquel Sofia Moreira Ferreira, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Direcção Regional da Saúde – Divisão de Apoio Jurídico.

A nomeação produz efeitos à data do presente despacho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso

**939/2004** - 1 - Torna-se público que por deliberação do conselho de administração de 13 de Agosto de 2004 e

conforme quota de descongelamento constante da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de fisioterapeuta de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

2 - Validade do concurso – O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portarias n.º 721/2000 de 5 de Setembro e n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 - Conteúdo funcional – O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio e alínea n) artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

5 - Local de trabalho – situa-se no Centro de Saúde da Ribeira Grande.

6 - A remuneração será a correspondente aos índices aplicáveis à categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

#### 7.1 - Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das suas funções a que se candidata;
- Encontra-se física e psicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatório.

#### 7.2 - Requisitos especiais:

- Curso superior ministrado nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal.
- Curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. Um e outro legalmente reconhecidos.

8 - Método de selecção – A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Sendo: CF= Classificação final  
AC = Avaliação curricular  
E = Entrevista

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado e dirigidas ao Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande – Rua de São Francisco – 9600-537 Ribeira Grande e delas constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos;

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal);
- Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *Jornal Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 - O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Rossana Maria Seridónio Viveiros de Almeida Fernandes, técnica especialista de fisioterapia.

Vogais efectivos: Manuel Francisco Nunes de Medeiros, fisioterapeuta principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Cristina André Neves da Silva Santos, Fisioterapeuta de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Maria da Graça Rodrigues André Amaral e Maria Beatriz Berquó de Aguiar Wallentein, ambas técnicas especialistas fisioterapia.

8 de Outubro de 2004. – A Presidente do Júri, *Rossana Maria Seridónio de Almeida Fernandes*.

**940/2004** - 1 - Torna-se público que por despacho do conselho de administração, de 2 de Julho de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos da alínea b), do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe de saúde ambiental, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

2 - Validade do concurso – O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portarias n.º 721/2000 de 5 de Setembro e n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 - Conteúdo funcional – O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 - Local de trabalho – situa-se no Centro de Saúde da Ribeira Grande.

6 - A remuneração será a correspondente aos índices aplicáveis à categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Requisitos Gerais – os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7.2 - Requisitos especiais – Ser técnico 2.ª classe de saúde ambiental com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 - Método de selecção – A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado e dirigidas ao conselho administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande – Rua de São Francisco – 9600 Ribeira Grande e delas constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos;

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal).
- b) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *Jornal Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura.
- c) Quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 - O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na

actual categoria, na carreira e na Função Pública, bem como a classificação de serviço dos três últimos anos;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 - Os candidatos funcionários do Centro de Saúde da Ribeira Grande, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Guilhermina Tavares Ferreira, técnica especialista de 1.ª classe de saúde ambiental.

Vogais efectivos: Maria do Rosário Santos Bettencourt Dores, técnica especialista de saúde ambiental, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Filomena da Conceição Barbosa Soares Lopes, técnica especialista de saúde ambiental.

Vogais suplentes: Herminia Silva Pereira Martins, Maria do Céu Costa Medeiros Arruda, ambas técnicas especialistas de Saúde Ambiental.

12 de Outubro de 2004. – A Presidente do Júri, *Guilhermina Tavares Ferreira*.

**941/2004** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração, de 10 de Outubro de 2004, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar de chefe de secção - - Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O concurso visa exclusivamente a vaga atrás mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 - O conteúdo funcional – Compete ao chefe de secção de secção, orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas na secção administrativa em conformidade com as respectivas atribuições.

5 - O local de trabalho é no Centro de Saúde da Ribeira Grande – Gabinete de Recursos Humanos, sendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 330, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro e as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para a Função Pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/90/A, de 6 de Setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 41/92/A, de 16 de Novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/96/A, de 20 de Fevereiro;
- Despacho Normativo n.º 118-C/89, de 17 de Outubro.

7 - São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Requisitos gerais: Preencher as condições previstas no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisitos especiais: ser Funcionário e possuir a categoria de assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 - De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o seguinte:

a) Avaliação curricular

8.1 - Na avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional em que se pondera as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço dos últimos três anos.

8.2 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

8.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos.

8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitados.

9 - Formalização das candidaturas:

9.1 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, seminários, estágios, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria na Função Pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 - O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à Função Pública, bem como as classificações de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Fotocópia autenticada das fichas de notação periódica, respeitantes aos últimos três anos.

9.3 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri de concurso e ser entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para o Centro de Saúde da Ribeira Grande, sito à Rua de São Francisco, s/n – 9600-537 Ribeira Grande.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Saúde da Ribeira Grande, se for caso disso.

A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Fernando Medeiros da Silva Soares, Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Vogais

efectivos: Dagoberto Ferreira Botelho, Chefe de Repartição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Rosa Maria Pacheco Carreiro, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Andrea Verissimo Mota, Vogal Administrativa;  
Décio Nazário de Azevedo Teixeira, Chefe de Secção.

13 de Outubro de 2004. – O Presidente do Júri, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

## CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

### Aviso

**942/2004** - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos dos artigos 15.º, 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março e do Regulamento dos concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, torna-se público que por Despacho do Director Regional de Saúde de 18 de Agosto de 2004, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso nos vários órgãos de comunicação social, concurso institucional externo de provimento para preenchimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 46/88/A, de 16 de Outubro.

A quota de descongelamento foi aprovada pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

O Regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento do lugar que determina a sua abertura.

As funções a desempenhar são as constantes no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste, sendo o vencimento correspondente ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99 de 27 de Janeiro. No que respeita aos clínicos gerais deslocados do exterior da Região, beneficiam das seguintes condições especiais, conforme Resolução n.º 56/99 de 8 de Abril:

- Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;
- Transporte de bagagem, via marítima, até ao limite de 10 m3, para o agregado familiar;
- Transporte de uma viatura automóvel, via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
- Subsídio de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros 2 meses 50% do ordenado base  
Do 3.º ao 6.º mês inclusive 30% do ordenado base  
Do 7.º ao 24.º meses inclusive 20% do ordenado base.

A atribuição destas condições especiais dependem da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante 4 anos.

Esse compromisso será de acordo com a Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

São requisitos gerais de admissão os constantes na secção V n.º 58.º da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício da função, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

Requisitos de candidatura poderão candidatar-se todos os médicos da carreira médica de clínica geral que reúnem os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

Os métodos de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme secção VI a) do n.º 62, n.º 64 e alínea a) do n.º 66 da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel adequado e deles constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Jornal Oficial* ou *Diário da República* em que vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar obrigatório;
- Certificado de Robustez Física;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo, antiguidade na carreira e na categoria actual, com indicação de assiduidade, para os concorrentes que sejam funcionários ou agentes.

Os documentos referidos, com excepção do currículo e dos mencionados na alínea a) e g), podem, no todo ou em parte, ser substituídos por certidão comprovativa da sua entrega pelo candidato que seja funcionário ou agente, em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

No caso do concorrente ainda não ser funcionário nem agente, os documentos referidos nas alíneas d), e) e f) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento e em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

As candidaturas deverão ser entregues directamente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para o presidente do júri do concurso, Centro de Saúde do Nordeste, Rua Estrada Regional 7-F Vila do Nordeste – 9630-161 Nordeste – São Miguel Açores, telefone 296488318.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Jorge Manuel Oliveira Morgado, chefe de serviço de clínica geral.

Vogais efectivos: Dr. Alberto dos Santos Neves, chefe de serviço de carreira médica de clínica geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dra. Gabriela Maria Borges Amaral, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes: Dr. Adelino Dinis da Costa Dias, chefe de serviço de clínica geral;  
Dr. João Fontes Sousa, chefe de serviço de clínica geral.

28 de Setembro de 2004. - O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Oliveira Morgado*.

#### CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

##### Extracto de despachos

**1563/2004** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 1 de Setembro de 2004, foi autorizada a permuta entre os enfermeiros de nível I, Rui Fernando Amaral Ávila – enfermeiro do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e Lília Marisa Rodrigues de Melo – enfermeira do Centro de Saúde da Horta, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

11 de Outubro de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Maria Margarida Paes*.

**1564/2004** - Por despacho do conselho de administração, de 8 de Outubro de 2004, foi nomeada assessora de serviço social da carreira técnica superior de serviço social, Anabela Fernandes Roque Ferreira.

13 de Outubro de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Margarida Paes*.

#### CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

##### Aviso

**943/2004** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/

/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração, de 8 de Outubro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal, carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

2. Nos termos do Despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1 de 17 de Novembro publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que cumulativamente:

A – satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho; designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

B – São requisitos especiais de admissão a concurso, deter pelo menos, três anos na categoria de assistente administrativo, com classificação de serviço não inferior a *Bom*

5. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6. Compete genericamente à categoria posta a concurso executar, a partir de orientação superior, o processamento administrativo, designadamente património, facturação e arquivo.

7. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da respectiva categoria fixado de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8. O local de trabalho é no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, sito à Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo.

9. Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho são a avaliação curricular.

10. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12. Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, residência, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como entidade que o emitiu, número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais, (especialização, estágio, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for o caso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

13. Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, habilitações profissionais, experiência profissional e *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão liminar.

14. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento ao candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

15. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

16. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

## 17. Constituição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz, Chefe da 1.ª Repartição.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Pimentel Alves de Almeida, Chefe de Secção, em regime de substituição, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimento; Luísa Maria Tomás Tristão Veredas, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes: Isabel Maria Pimentel Alves dos Santos, assistente administrativa especialista; Maria Inês Lima Ornelas Bruges, assistente administrativa especialista.

11 de Outubro de 2004. - Pelo Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Armada Veredas*.

---

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Extracto de despachos**

**1565/2004** - Por deliberação do conselho de administração, de 13 de Outubro de 2004:

Maria Luísa Correia Teixeira Cunha; Sónia Vanessa Fernandes Sousa Pedroso; Eduarda Maria Aguiar Dutra Godinho; Regina de Fátima Teixeira Marques Raposo; Maria Susana da Silva Rodrigues Ventura; José Miguel Aguiar Farragó Dias; Tiago Filipe Gil Romeiro; Brás Manuel Pires Toste; Paula Cristina Lopes da Costa; Maura do Rosário Bairos Sousa; Catarina Moura Freitas, providos, por nomeação, por urgente conveniência de serviço, enfermeiros, nível 1 (escalão 1, índice 114), carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com efeitos a 1 de Novembro de 2004.

**1566/2004** - Por deliberação do conselho de administração, de 13 de Outubro de 2004:

Ana Dulce Pimentel de Meneses, provida, por nomeação, por urgente conveniência de serviço, técnica de 2.ª classe, ortoptista (escalão 1, índice 114), carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com efeitos a 1 de Novembro de 2004.

14 de Outubro de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santo*.

## HOSPITAL DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1567/2004** - Por despachos do conselho de administração:

Em despacho de 29 de Setembro de 2004:

Estevão Faria Gomes, Ligia Maria Vargas Carvalho Lourenço, Carla Cristina Vargas Luís, Graça Freitas Decq Mota, Vera Lúcia Silva Fialho e Gisela Conceição Duarte Amaral, autorizados os contratos administrativos de provimento, para exercerem as funções enfermeiros escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, considerando-se exonerados da situação actual a partir da referida data.

Em despacho de 6 de Outubro de 2004:

Vanessa Bruna de Utra Gomes, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer as funções de enfermeiro, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004.

11 de Outubro de 2004. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL  
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**Extracto de portaria**

**641/2004** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, destinada a participar na obra de remodelação e adaptação de edifício a Centro Comunitário.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - despesas do Plano, programa 22 - desenvolvimento do sistema de solidariedade social, 22.01, equipamentos de apoio a idosos, classificação económica 08.07.01.

27 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

---

**Acordos de cooperação**

**191/2004** - Considerando que a Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição, pretende dar continuidade ao projecto "Treinamento de Aptidões Sociais";

Considerando a pertinência deste trabalho, desenvolvido em articulação com a Área Escolar de Ponta Delgada no âmbito do ensino recorrente, possibilitando às crianças da instituição o acesso ao primeiro ciclo do ensino recorrente;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição – concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição:

1. Executar o projecto nos termos propostos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) destinado a participar as despesas com o projecto “Treinamento de Aptidões Sociais”.

23 de Outubro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Directora do Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição, *Raquel Vale*.

**192/2004** - A valência Animação de Rua é um dos projectos de intervenção social do Instituto de Apoio à Criança que visa anular a situação de marginalidade e exclusão social de crianças e jovens em risco com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos, promovendo e apoiando a sua inserção na família, na escola e na comunidade, assim como a construção de um projecto de vida.

Considerando a necessidade do Instituto de Apoio à Criança de instalar a Internet, para a Valência Animação de Rua; Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança, é celebrado o presente acordo de cooperação -

- apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder à aquisição do equipamento necessário para e instalação da Internet na Instituição;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar os custos referidos.

6 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

**193/2004** - Considerando que a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, despendeu 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) com a colaboração, por avença, de um psicólogo no âmbito do necessário apoio às crianças e jovens, utentes do Lar da referida Instituição, no período de Janeiro a Junho do corrente ano.

Considerando que a despesa com este tipo de serviços, não está incluído no respectivo Acordo de Cooperação - funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, concelho da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento da despesa referida;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos do pagamento.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado ao pagamento dos serviços atrás referidos.

30 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Manuel Linhares Lima*.

**194/2004** - Considerando a necessidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo - Casa da Penha de França, em adquirir equipamento de lazer para cativar e desenvolver um conjunto de actividades e ocupação dos jovens;

Considerando a listagem apresentada pela Instituição em causa e as necessidades mais prementes - quatro cadeiras, dois computadores com acesso à Internet e uma impressora;

Considerando que o Acordo de Cooperação - Funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo - concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à aquisição do equipamento e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social,

a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

6 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.

**195/2004** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada - concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

1. Proceder à renovação e aquisição de equipamento para a valência Casa-Abrigo, nos termos propostos.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.165,00€(mil cento e sessenta e cinco euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Zuraida Soares*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

## Extracto de despacho

**1568/2004** - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 6 de Outubro de 2004:

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares de Barros, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, autorizada a sua transferência, com a mesma categoria para um lugar do quadro da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nova aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Outubro de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**1569/2004** - Por despachos da vogal do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 12 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada:

Tiago João Pavão Melo e Susan Margaret Amaral Silva, a exercerem funções idênticas às da categoria de assistente administrativo, respectivamente na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições e Serviço de Acção Social da Maia do Instituto de Acção Social, mediante contrato administrativo de provimento, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, cessam por mútuo acordo os referidos contratos a partir de 13 de Outubro de 2004.

12 de Outubro de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Extracto de despachos

**1570/2004** - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 25 de Agosto de 2004:

Renovada a comissão de serviço, de João Manuel Gomes Agra, no cargo de Chefe de Divisão de Instrução e Contencioso, com efeitos a partir do dia 30 de Novembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Setembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

**1571/2004** - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 28 de Setembro de 2004:

É prorrogada a nomeação do licenciado em direito, Paulo Fernando Lopes Mendes, para prestar colaboração no seu Gabinete, até ao final do actual mandato do Governo Regional e enquanto este se mantiver em funções.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Outubro de 2004. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

### Acordo

**196/2004** - Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e quatro, entre a Região Autónoma dos Açores (RAA), representada por Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, e a Junta de Freguesia de Porto Martins, Concelho de Praia da Vitória, Ilha da Terceira, representada pelo sua Presidente, Rita Branco, é celebrado o presente acordo de cooperação técnico-financeiro, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, no âmbito do projecto de aquisição de plataforma solário para banhistas com 4m x 4m.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações das partes contratantes

1 - À Secretaria Regional da Economia incumbe:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas por parte da Junta de Freguesia de Porto Martins.
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Junta de Freguesia, bem como garantir a participação financeira determinada na cláusula terceira do presente acordo;
- c) Transferir os montantes de financiamento para a Junta de Porto Martins nos termos da cláusula quarta deste acordo.

2 - À Junta de Freguesia de Porto Martins incumbe:

- a) Proceder à realização dos trabalhos referidos na cláusula primeira, bem como fiscalizar a respectiva execução;
- b) Cumprir o estipulado no presente acordo.

## Cláusula 3.ª

**Montante do financiamento**

A comparticipação financeira da RAA - Secretaria Regional da Economia - na execução projecto é de € 7500.00 (sete mil e quinhentos euros), a qual será integralmente suportada pela dotação do Capítulo 40, Programa 7 - Desenvolvimento do Turismo, Projecto 7.2.1 - Estruturas Físicas de Apoio, Código Orçamental 08.05.02. Z. do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

## Cláusula 4.ª

**Processamento e comprovação**

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado numa única prestação.

2 - Os pagamentos efectuados pela Junta de Porto Martins, em execução do referido projecto e sua fiscalização, deverão ser comprovados, devidamente discriminados e documentados, nos trinta dias seguintes à sua realização.

## Cláusula 5.ª

**Publicitação**

A Junta de Freguesia fica obrigada a afixar, na zona balnear e durante a sua realização, um painel com dimensões adequadas, informando que o mesmo é financiado pelo Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Economia, devendo ainda, em todos os actos e documentos públicos, avisos e editais referentes ao projecto, publicitar quem é a entidade financiadora.

## Cláusula 6.ª

**Resolução do contrato**

1 - Qualquer dos contratantes pode resolver o presente acordo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia, a Secretaria Regional da Economia tem direito ao reembolso de todas as verbas pagas.

28 de Julho de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Porto Martins, *Rita Branco*.

**Avisos**

**944/2004** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Economia, de 8 de Setembro de 2004, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de técnico de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico de informática grau 1, nível 1, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia à Direcção Regional de Turismo.

2 - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 - Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, e 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 - Conteúdo funcional – compete, ao técnico de informática grau 1, nível 1, desempenhar funções numa das áreas funcionais constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Local de Trabalho – Direcção Regional de Turismo, Rua Ernesto Rebelo n.º 14 – 9900 Horta.

7 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira de técnico de informática, correspondente ao índice 280, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e Mapa II Anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo

29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 - Requisitos especiais de admissão a concurso: possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para "Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de técnico de informática, Secretaria Regional da Economia, Rua de São João, 47, 9500-533 Ponta Delgada", dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;

- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, respectiva duração e entidade que os ministrou;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e especiais.

11 - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);

11.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e duração máxima de duas horas, com carácter eliminatório, incidindo sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

- Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Carreiras de informática – Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
- Aquisição de bens de informática – Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
- Venda de equipamento informático – Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional da Economia - Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A de 2 de Outubro.

Conhecimentos específicos:

- Infra-estruturas Tecnológicas:
  - Sistema Operativo e produtos de BackOffice: Arquitectura Microsoft Windows 2000 e Windows 2003;
  - Software aplicacional, de sistema e de gestão de redes;

Sistemas de Segurança e Administração de dados; Redes de comunicações: Modelo OSI, Equipamentos activos e passivos, implementação e manutenção de LANs e WANs; Sistemas Computacionais: Principais tecnologias a nível *hardware*.

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

São eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na Prova de Conhecimentos. Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

11.2 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de curso, acrescido de um valor por cada grau académico, para além desta e até ao limite de vinte valores.
- a) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de doze horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- b) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 - Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções, valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 - Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim:  $C = c1 + c2 / 2$  AC =  $A + B + C / 3$

12. - A Classificação final (CF), será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = (PC + AC) / 2$$

13. - Regime de estágio:

13.1 O estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

13.2 Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

14. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Secretaria Regional da Economia, em Ponta Delgada.

15. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Dra. Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia.

Vogais efectivos: Dr. Mário Luís de La Cerda Sarmiento Escobar, Director de Serviços de Planeamento, Equipamento e Actividades Turísticas, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. Jorge Manuel Goulart Leal, Director da Inspecção de Turismo.

Vogais suplentes: Arquitecta Maria Manuela Lara Lopes da Cunha, Chefe de Divisão de Ordenamento e Licenciamento de Instalações Turísticas;  
Dra. Lúcia de Jesus dos Anjos Rodrigues, Assessora.

7 de Outubro de 2004. – A Presidente do Júri, *Teresa Festa de Sousa*.

**945/2004** - 1 - Faz-se público que, por despacho da Adjunta do Secretário Regional da Economia, de 26 de Agosto de 2004, no uso de competências delegadas, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de especialista de informática grau 1, nível 1, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia afecto ao Centro de Informática.

2 - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 - Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, e 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 - Conteúdo funcional – compete, ao técnico de informática grau 1, nível 1, desempenhar funções numa das áreas funcionais constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Local de Trabalho – Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia, Rua de S. João 47/49, Ponta Delgada.

7 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira de técnico de informática, correspondente ao índice 280, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e Mapa II Anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 - Requisitos especiais de admissão a concurso: os constantes na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para "Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de especialista de informática, Secretaria Regional da Economia, Rua de São João, 47, 9500-533 Ponta Delgada", dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, respectiva duração e entidade que os ministrou;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e especiais.

11 - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento (PC);
- b) Avaliação curricular (AC).

11.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e duração máxima de duas horas, com carácter eliminatório, incidindo sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
- Higiene e segurança no trabalho - Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Carreiras de informática – Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
- Aquisição de bens de informática – Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
- Venda de equipamento informático – Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional da Economia - Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A de 2 de Outubro.

Conhecimentos específicos:

- Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
- Infra estruturas tecnológicas;
- Engenharia de *software*.

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar se munidos.

São eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na Prova de Conhecimentos. Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

11.2 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua

equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de curso, acrescido de um valor por cada grau académico, para além desta e até ao limite de vinte valores.

- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de doze horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções, valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim:  $C = \frac{c1 + c2}{2}$  AC =  $\frac{A + B + C}{3}$

12. A Classificação final (CF), será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

13. Regime de estágio:

- 13.1 O estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses e rege se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo

Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e artigo 10.º do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

13.2 A avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

14. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Secretaria Regional da Economia, em Ponta Delgada.

15. Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam se as regras constantes do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20. Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Dra. Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia.

Vogais efectivos: Dr. José António Medeiros Leite, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão dos Incentivos do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos.

Vogais

suplentes: Dra. Maria José Cabral, Assessora do Gabinete Jurídico – Económico;  
Dra. Maria Alexandra Andrade, Coordenadora do Centro Regional de Apoio ao Artesanato.

7 de Outubro de 2004. – A Presidente do Júri, *Teresa Festa de Sousa*.

**946/2004** - 1 - Por despacho da Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia, de 17/09/2004, proferido ao abrigo da delegação de competências publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2000 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira, a afectar ao Gabinete de Planeamento e gestão de Incentivos.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao lugar posto a concurso exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, com elaboração de informações, redacção de ofícios, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros relativos ao pessoal e realização de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 - O vencimento é o que se encontra estabelecido na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, bem como os requisitos especiais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. São requisitos especiais de admissão a posse de três anos na categoria de assistente administrativo com a classificação de serviço não inferior a *Bom* ou na categoria de assistente administrativo principal, independentemente do tempo de serviço.

6 – Em cumprimento do previsto no artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitações literárias.

7 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, declaração do serviço onde conste a natureza do vínculo e tempo na Função Pública, carreira e na categoria e cópia da classificação de serviço dos últimos 3 anos.

9.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

9.2 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.3 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do número anterior determina a exclusão do concurso.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, 47, em Ponta Delgada.

Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista de classificação final divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, Rua de São João, 47, 9504-533, Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado,  
Director de Serviços.

Vogais

efectivos: Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
José António Medeiros Leite, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Jorge Parreira Esteves Pereira, Chefe de Divisão;  
Maria Augusta Martinho Lopes Correia, técnica superior de 1.ª classe.

8 de Outubro de 2004. - O Presidente do Júri, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

**Édito**

**78/2004** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado, 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-282/04 (1994/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT de Armando Cordeiro, CA, Lda, sita em Freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 1.957 metros de comprimento, derivado do apoio do ramal MT 30 kV para o PT n.º 1207 - Cimentação, que se destina a alimentar o PT de Armando Cordeiro, CA, Lda.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

8 de Outubro de 2004. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

**Despacho**

**836/2004** - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 1, alínea *d*) do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, delego competências, no Director de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento Equipamento e Actividades Turísticas, Dr. Mário Luís de La Cerda Sarmento Escobar, técnico superior assessor do quadro de pessoal da

Direcção Regional Turismo, para, na minha ausência, assinar os Termos de Aceitação ou conferir posse aos funcionários desta Direcção Regional e serviços dependentes da mesma.

14 de Setembro de 2004. - A Directora Regional de Turismo, *Isabel Maria dos Santos Barata*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

### Portarias

**573/2004** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha das Flores, se reveste de maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades agrícola e pecuária nas Flores, possibilitando através do associativismo um grande incremento para a modernização do sector nesta ilha;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha das Flores, 9960 Lajes das Flores, uma ajuda financeira no valor de 30.000,00 Euros (Trinta mil euros), com vista a apoiar a assistência técnica adequada junto das explorações dos seus associados aos mais variados níveis, bem como promover a formação, a divulgação e a concentração dos produtos agrícolas e pecuários destes a enviar ao mercado;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir custos de exploração agrícola, Código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

**574/2004** - O INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores - é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 1988.

O seu objectivo é a dinamização e a modernização do tecido empresarial das ilhas açorianas, através do desenvolvimento de novos produtos e processos e da introdução de novas tecnologias;

Considerando a importância da sua actividade no desenvolvimento de projectos de implementação de novas tecnologias no sector agro-industrial, em específico no projecto de multiplicação clonal de variedades seleccionadas de pomeioideas (macieira e pereira) em São Miguel, provenientes das Furnas, Povoação e Nordeste.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *c*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído ao INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, Estrada S. Gonçalo, 9504-540, um subsídio a fundo perdido no valor de 59.000,00 Euros (cinquenta e nove mil euros), destinado a apoiar o projecto de multiplicação clonal de variedades seleccionadas de pomeioideas;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 – Diversificação agrícola, projecto 3.1 – Diversificação da produção agrícola, código. 04.07.01 - Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

**575/2004** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola Agro-Capelense, CRL, se reveste de grande importância para o reforço do cooperativismo agrícola, permitindo a concentração de serviços às explorações agrícolas, desenvolvendo e contribuindo para um melhor e mais eficaz planeamento das campanhas agrícolas e épocas de sementeira, de plantação, e da colheita dos produtos agrícolas;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola Agro-Capelense, CRL, 9545 Capelas, uma ajuda financeira no valor de 20.000 Euros (vinte mil euros), com vista a apoiar a reestruturação da sua capacidade de assistência técnica às explorações agrícolas dos seus associados, contribuindo para um melhor planeamento de sementeiras, plantações e respectivas colheitas agrícolas;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 – diversificação agrícola, projecto 3.1 – diversificação da produção agrícola, Código 04.07.01 – transferências correntes – ins-

tuições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

30 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**576/2004** - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando o apoio às organizações de produtores como parceiros privilegiados, de forma a fortalecer o cooperativismo;

Considerando que a União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel, UCRL, é, em termos de progresso e qualidade, um instrumento que permite aos seus membros encarar o futuro com optimismo;

Considerando finalmente, que para que as Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesse que lhes estão subjacentes, é necessário que dispunham de recursos capazes de responder às complexas solicitações dos seus membros, de forma a satisfazer os objectivos a que se propuseram;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e nos artigos 2.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, no valor 140.000€, à UNILEITE – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel, UCRL, tendendo a participar acções de apoio ao produtor.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

4 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**577/2004** - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores resultante da instabilidade do mercado nacional adveniente das recentes alterações da reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos machos no território continental português e do embargo até recentemente existente à exportação de carne portuguesa, que resulta num excesso de animais que aliado à baixa procura determinam, consequentemente a baixa de preços;

Considerando finalmente, que para que as Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesse que lhes são presentes, é necessário que dispunham de recursos capazes de responder às complexas solicitações dos seus membros, nomeadamente assegurando uma intervenção no mercado de forma a satisfazer os objectivos a que se propuseram;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e nos artigos 2.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder uma compartição, no valor 585.000€, à Cooperativa União Agrícola, CRL, tendendo a apoiar acções de intervenção no mercado de forma a apoiar a colocação e escoamento de carne no mercado.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

7 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**578/2004** - Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2001, de 29 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as

seguintes ajudas destinadas a compensar os operadores económicos obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária:

Albano Nascimento .....	168,99 €
Santo António – Neves 9800-153 Norte Grande – São Jorge	
António Francisco do Rego .....	851,17 €
Rua de S. João, 19 9630-243 Nordestinho – São Miguel	
António Manuel Resendes Teixeira .....	182,39 €
Rua de Santana, 44 – Feteira Pequena 9630-311 Santana NRD – São Miguel	
João Almerindo Borba Oliveira .....	700,38 €
Caminho Novo 9800-423 Urzelina – São Jorge	
Jorge Manuel Vicente .....	146,47 €
Cedros 9970 Santa Cruz das Flores – Flores	
Olivério Manuel Torres Melo .....	3.672,15 €
Rua Ilha das Flores, 12 – São Sebastião 9500 Ponta Delgada – São Miguel	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 – Diversificação Agrícola, projecto 03.01 – Diversificação da Produção Agrícola, código 04.08.02 Transferências Correntes – Outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

13 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### Despachos

**837/2004** - Em execução do Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro, das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Agricultura e Pescas, que aprova um convénio de cooperação com a Universidade dos Açores, é atribuído ao Departamento de Ciências Agrárias um subsídio a fundo perdido, no montante de 24.000 € (vinte e quatro mil euros), destinado a financiar o projecto "Implementação das análises de terras como base sustentável das práticas de adubação na Agricultura Açoriana" daquele Departamento, no Laboratório de Análises de Solos e Plantas.

A despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 – diversificação agrícola, projecto 3.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.03.05 A – transferências correntes – serviços e fundos autónomos – Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para o ano 2004.

**838/2004** - Em execução do Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro, das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Agricultura e Pescas, que aprova um convénio de cooperação com a Universidade dos Açores, é atribuído ao Departamento de Ciências Agrárias um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.000,00 € (Três mil euros), destinado a financiar o projecto "Avaliação de pesticidas" daquele Departamento, no Laboratório de Análises Instrumental.

A despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 – diversificação agrícola, projecto 3.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.03.05 A – transferências correntes – serviços e fundos autónomos – Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para o ano 2004.

30 de Setembro de 2004. – O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**839/2004** - Considerando que, por meu despacho de 10 de Março de 2004, foi nomeado Paulo Jorge Furtado de Medeiros, para prestar funções de apoio técnico e coadjuvar na realização de Feiras e eventos relacionados com a imagem e marketing dos produtos do sector primário, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e que se mantêm os pressupostos que levaram à prestação de serviços do referido nomeado, determino o seguinte:

1. É prorrogada a vigência do meu despacho n.º 237/2004, de 10 de Março, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 12, II série, de 23 de Março de 2004, até à data em que cessar as minhas funções de membro do Governo Regional.

11 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### Extracto de despacho

**1572/2004** - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 11 de Outubro de 2004:

Rigoberto Martins Gomes, nomeado para o lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, para prestar serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo.

Em despacho de 12 de Outubro de 2004:

Sandra Paula Medeiros Viveiros, nomeada, pelo período probatório de um ano, para o lugar de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

14 de Outubro de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

---

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO  
E MERCADOS AGRÍCOLAS

**Extracto de despacho**

**1573/2004** - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 11 de Outubro de 2004:

Avelino José da Rocha Areias, nomeado na categoria de oficial de matança 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA – Matadouro da Terceira, considerando-se exonerado do lugar que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação.

11 de Outubro de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

---

**SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE**

**Extracto de despachos**

**1574/2004** - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Outubro de 2004:

Licenciado Renato Sérgio Verdadeiro Marques, autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de técnico superior estagiário, na Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 321, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2004.

1 de Outubro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

**1575/2004** - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 11 de Outubro de 2004:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, nas alíneas b) e d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 29 de Maio de 2003, com o Instituto Açoriano de Cultura, o Secretário Regional do Ambiente atribui ao referido Instituto, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de 10.000,00 Euros, do apoio concedido, destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado Protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

**1576/2004** - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Outubro de 2004:

Licenciada Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de técnico superior estagiário, na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 321, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2004.

12 de Outubro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

---

**1577/2004** - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Outubro de 2004:

Licenciado João Manuel Batista de Melo, com contrato administrativo de provimento, a estagiar na carreira técnica superior – nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, após dispensa de estágio, produzindo efeitos à data do despacho, cessando naquela data o respectivo contrato.

**1578/2004** - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Outubro de 2004:

Licenciada Maria José Vieira da Silva Bettencourt, com contrato administrativo de provimento, a estagiar na carreira técnica superior – nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, após dispensa de estágio, produzindo efeitos à data do despacho, cessando naquela data o respectivo contrato.

15 de Outubro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### Aviso

**947/2004** - Obras T

Fornecimentos o

Serviços o

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO T SIM o

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal de Vila do Porto	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto
Endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição, Vila do Porto	Código postal: 9580-539 - Santa Maria
Localidade: Vila do Porto - Açores	País: Portugal
Telefone: (351) - 296820000	Fax: (351) - 296992598
Correio electrónico: Cmpv@mail.telepac	Endereço internet (URL): (não aplicável)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 T

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 T

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 T

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central o Instituição Europeia o

Autoridade regional/local T Organismo de direito público o Outro o

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução T Concepção e execução o

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO T SIM o

II.1.5) *Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante*

Empreitada de construção do parque desportivo de Santa Maria.

II.1.6) *Descrição/objecto do concurso*

A presente empreitada refere-se a trabalhos de construção de um complexo desportivo constituído por pavilhão multiusos que engloba piscina, pavilhão desportivo e respectivos apoios e trabalhos preliminares para o campo de jogos e exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila do Porto – Ilha de Santa Maria – Região Autónoma dos Açores

Código NUTS PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	45.211.22.00-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	45.213.24.51-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	45.213.61.00-1	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	45.216.14.20-4	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.216.23.10-7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	45.310.00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\* (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO o SIM T

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e que constam de fundações, estruturas, infraestruturas e acabamentos de construção civil nas especialidades de arquitectura, águas, esgotos, electricidade, comunicações, detecção de incêndio, climatização e arranjos exteriores.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 15 a partir da decisão de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições exigidas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é realizada por preço global, e assim, as importâncias a receber pelo empreiteiro serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nas seguintes condições:

- a) O pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula anterior, mas com base nos preços que lhe forem, em cada caso, especificamente aplicáveis;

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços.

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, aproveitando das autorizações das associadas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham as seguintes autorizações: Empreiteiro geral de edifícios (1.ª categoria) em classe correspondente ao valor da sua proposta:
  - 1.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria
  - 1.ª, 2.ª, 9.ª, 13.ª, e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria
  - 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e- 2.ª, 8.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do anexo I, do programa de concurso o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso.
- d) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 990.000.00 euros ( novecentos e noventa mil euros).
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

- Liquidez Geral (LG) = ( existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo ) / passivo a curto prazo
- Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total
- Grau de cobertura do Imobilizado (GCI) = capitais permanentes / imobilizado líquido.

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previsto na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos nas alíneas a) e b) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas a) a d) n.º 14.01.03,

destinam-se à comprovação da indoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

##### IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público T

Concurso limitado com publicação de anúncio o

Concurso limitado sem publicação de anúncio o

Concurso limitado por prévia qualificação o

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas o

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio o

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio o

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo o

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os critérios a seguir indicados

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação.

a) Preço – 70%

O preço será classificado de 1 a 5, proporcionalmente aos valores globais apresentados. A proporcionalidade do preço da obra será calculada definindo uma unidade que corresponde a 7,5% da média das propostas consideradas. O preço mais baixo será classificado com 5.

b) Valia técnica da proposta – 20%

Avaliada através:

b.1) Plano de trabalhos e sua adequabilidade à obra aferida através da mobilização dos meios humanos e materiais – 10%

b.2) Memória descritiva que deve justificar, no mínimo, a adequabilidade referida na alínea anterior, bem como a adequação do plano de pagamentos com o plano de trabalhos propostos – 10%

c) Prazo de execução – 10%

O menor prazo de execução terá a classificação de 5 e os restantes serão proporcionalmente pontuados em função do

valor da fracção em que o numerador é o prazo em meses indicado pelo concorrente, e o denominador o prazo máximo de execução que é de quinze meses.

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data Limite de obtenção 18/11/04 (dd/mm/aaaa)

Custo: 750.00 euros ( setecentos e cinquenta euros), mais IVA . Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado passado à ordem da Câmara Municipal de Vila do Porto.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

03/12/04 ( dd/mm/aaaa)

Hora: Até às 16:30 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
o o o o o o o o T o o

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

00/00/0000 ( dd/mm/aaaa) ou 0 meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/12/2004 ( dd/mm/aaaa). Hora: 10:00 horas. Local: Câmara Municipal de Vila do Porto

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM o

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO o SIM T

PRODESA - Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

( não aplicável ).

VI.5) Data de envio do presente anúncio 11/10 /2004 (dd/ /mm/aaaa)

11 de Outubro de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto em exercício, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

**948/2004** - António Luís da Paixão Melo Borges, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito no Caminho da Fajã de Cima, freguesia de São Pedro, por iniciativa de Aldeamentos Turísticos e Residências Ilhéu, Lda., com sede na Rua Pedro Homem, 42, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, pelo que durante os quinze dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* III Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

11 de Outubro de 2004.- Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

### Avisos

**949/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 11 de Agosto de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar administrativo, com Ricardo Jorge Silva Barbosa.

**950/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 18 de Agosto de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de cantoneiro de limpeza, com Edmundo Jorge Silva Ferreira.

**951/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Agosto de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Lília de Fátima Pereira de Medeiros e Maria da Luz Raposo Sousa.

**952/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 4 de Agosto de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de cantoneiro de limpeza, com Pedro Miguel Lima Valério.

3 de Agosto de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**953/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de Biologia/Geologia, com Cláudio Gouveia de Andrade Ponte Terceira.

**954/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 8 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Ricardo José Vieira Fernandes.

**955/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de fiel armazém, com José Eduardo Gaipo Ponte.

**956/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente

conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 12 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de fiscal municipal, com Ruben Martinho as Silva Soares.

**957/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de técnico informática, grau I, nível I, com André Faria Raposo.

**958/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 17 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de fiel de Mercados e feiras, com Manuel Rebelo Andrade e Carlos Manuel Furtado Arruda.

18 de Agosto de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**959/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 18 de Agosto de 2004, seja celebrado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de técnica superior de 2.ª classe, área de arquivo, com Ana Cristina Moscatel Pereira.

19 de Agosto de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**960/2004** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da câmara, datado de 2 de Setembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação do aviso no *Diário da República*, os concursos internos de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição financeira e administrativa.

2 - Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei 427/89, de 7 de

Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Validade – os concursos são válidos para as vagas postas a concurso pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, caducando com o seu preenchimento.

4 - Local de trabalho – Edifício dos Paços do Município.

5 - Remuneração mensal e condições de trabalho – a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria: escalão 1, índice 460, € 1.427,52, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da função pública.

6 - Conteúdo funcional – o constante no Despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999.

7 - Requisitos de admissão:

7.1 - Requisitos gerais – os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 - Requisitos especiais – os constantes do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, dando-se preferência a candidatos com adequada experiência profissional nas áreas para as quais são abertos os concursos.

8 - Formalização das candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo fixado, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, data de nascimento, número, data e arquivo do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal);
- b) Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

9 - Documentos de apresentação obrigatória – os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas para o lugar a prover;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos autênticos, autenticados ou fotocópias conferidas pelo serviço onde é entregue a candidatura, mediante apresentação dos originais, comprovando a posse das habilitações e ou qualificações profissionais exigidas.
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.

10 - É dispensada a apresentação dos documentos referentes as alíneas a), b), d), e), e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, a situação precisa a que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Ribeira Grande, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já dos respectivos processos individuais.

12 - Os métodos de selecção a utilizar são:

- Avaliação curricular com carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9.5 valores e entrevista profissional de selecção. Cada um dos métodos de selecção aplicados será avaliado na escala de zero a vinte valores, resultando a classificação final da média ponderada das provas de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{(AC \times 4) + (EPS \times 1)}{5}$$

Em que:

CF = Classificação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista profissional de selecção;

12.1 - Avaliação curricular – visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas e a experiência e qualificações profissionais com base na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HL \times 1) + (FP \times 3) + (EP \times 5) + (CS \times 1) + (VL \times 1)}{11}$$

Em que:

HL = Habilitações Literárias;  
FP = Formação profissional complementar;  
EP = Experiência profissional;  
CS = Classificação de serviço;  
VL = Voto de Louvor.

As designações HL, EP, FP, CS E VL, constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

- a) Para o factor habilitação literária:
  - Habilitação mínima exigível – 18 valores;
  - Habilitação superior à mínima exigível – 20 valores;
- b) Para o factor formação profissional complementar, considerar-se-ão as acções de formação enquadáveis na área funcional da carreira, com limite de 20 valores.
  - Acções de formação inferiores a uma semana – 1 valor cada;
  - Acções de formação de duração igual a uma semana (mínimo de 30 horas) – 2 valores cada;
  - Acções de formação até duas semanas – 3 valores cada;
  - Acções de formação até três semanas – 4 valores cada;
  - Acções de formação até 1 mês – 5 valores cada;
  - Acções de formação de mais de 1 mês – 6 valores cada.
- c) Para o factor experiência profissional atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0.5) + (b \times 0.6) + (c \times 0.6)}{1,7}$$

Em que:

A = Temo de serviço na actual categoria;  
B = Tempo de serviço na actual carreira;  
C = Tempo de serviço na administração pública.

A contagem do tempo de serviço será efectuada por anos completos.

Tempo de serviço na actual categoria:

Antiguidade igual ou superior a oito anos – 20 valores;  
Antiguidade igual ou superior a seis anos – 18 valores;  
Antiguidade igual ou superior a quatro anos – 16 valores;  
Antiguidade igual ou superior a três anos – 14 valores;

Tempo de serviço na actual carreira:

Antiguidade igual ou superior a 18 anos – 20 valores;  
Antiguidade igual ou superior a 16 anos – 18 valores;  
Antiguidade igual ou superior a 13 anos – 16 valores;  
Antiguidade inferior a 13 anos – 14 valores.

Tempo de serviço na administração pública:

Antiguidade igual ou superior a 30 anos – 20 valores;  
Antiguidade igual ou superior a 25 anos – 18 valores;  
Antiguidade igual ou superior a 20 anos – 16 valores;  
Antiguidade igual ou superior a 15 anos – 12 valores;  
Antiguidade inferior a 15 anos – 10 valores;

d) Para o factor de classificação de serviço serão considerados as seguintes classificações:

- Três menções finais de *Muito Bom* – 20 valores;
- Duas menções finais de *Muito Bom* – 18 valores;
- Uma menção final de *Muito Bom* – 16 valores;
- Três menções de *Bom* – 14 valores;

e) Para o factor voto de louvor:

- Nenhum voto – 10 valores
- Um voto de louvor – 14 valores
- Dois votos de louvor – 18 valores

12.2 – Entrevista profissional – a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores de apreciação e classificação numa escala de zero a vinte valores.

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções.

A avaliação destes factores de apreciação constarão de actas de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 - A relação dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final dos concursos, serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - O júri do concurso de chefe de Repartição Financeira terá a seguinte composição:

Presidente  
do Júri: Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia,  
Vice-Presidente da Câmara.

Vogais  
efectivos: Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro,  
vereador em regime de permanência;  
Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato, técnica  
superior de 1.ª Classe, área de gestão de  
empresas.

Vogais  
suplentes: Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo da  
Ponte, vereador em regime de não perma-  
nência;  
Dr.ª Cesaltina Paula Câmara Garcia Al-  
meida, técnica Superior de 2.ª classe.

O júri do concurso de chefe de Repartição Administrativa terá a seguinte composição:

Presidente  
do Júri: Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia,  
Vice-Presidente da Câmara.

Vogais  
efectivos: Dr.ª Maria Filomena Fonseca da Cruz  
Pinge, técnica superior de 2.ª Classe, área  
de Jurista;  
Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro,  
vereador em regime de permanência.

Vogais  
suplentes: Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato, técnica  
superior de 1.ª Classe, área de gestão de  
empresas;  
Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo da  
Ponte, vereador em regime de não per-  
manência.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**961/2004** - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 6 de Setembro de 2004, sejam celebrados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 8 de Setembro de 2004, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com José Maria Resende Anselmo, António Luís Travassos Silva, Januário Ledo Arruda, José Chaves Gouveia, Marco Paulo Moniz Soares, Bruno Pacheco Araújo e José Manuel Andrade Chaves Gouveia.

7 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**962/2004** - 1 - Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de

Junho, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Setembro de 2004 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe - área de Engenharia Civil.

2 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável - Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro e 159/95, de 6 de Julho.

4 - Local de trabalho - Na Divisão de Águas e Serviços Urbanos.

5 - Requisitos especiais de admissão ao concurso - os constantes artigo 4.º, n.º 1. alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 - Formalização de candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Largo Hintze Ribeiro - Matriz - 9600 - 509 Ribeira Grande, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata com referencia ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

6.1 - Documentos exigidos - o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias (ou autenticada nos nossos serviços mediante apresentação do original);

- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado e datado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autentico, autenticado ou fotocópia conferida nos termos do Decreto-Lei n.º 48/88, de 27 de Fevereiro;
- d) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e a respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

6.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7- Métodos de selecção - a selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

8 - Critérios de classificação:

8.1 - A classificação final dos candidatos ao concurso será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de zero a vinte valores, efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 - De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Afixação e publicação das listas - as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - Realização dos métodos de selecção - o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade no acesso ao emprego

e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - Constituição do júri – o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos: Eng.ª Maria do Céu Simões Silva Castro Soromenho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo Ponte, vereador em regime de não permanência.

Vogais suplentes: Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia, Vice-Presidente da Câmara;  
Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato, técnica superior de 1.ª Classe.

14 de Setembro de 2004. - O Vice-Presidente da Câmara, *Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

### Regulamento

**19/2004** - Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia Municipal de Lagoa-Açores, em sua sessão de 28 de Setembro de 2004, aprovou a Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa, que se publica a seguir e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme o aviso n.º 5486/2004 publicado no apêndice n.º 95/2004 no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 172, de 23 de Julho de 2004.

8 de Outubro de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Alberto Meireles Martins Mota*.

### Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa (Açores)

Considerando que vem resultando da aplicação prática do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa (Açores), designadamente no que se refere às taxas relativas às operações urbanísticas, de loteamento e edificações, a fixação de valores elevados, comparativamente com outros Concelhos, o que se traduz num custo acrescido para os particulares que promovem aquele tipo de construções;

Considerando a necessidade de corrigir a situação acima referida, de forma a que a mesma se traduza num custo menos gravoso e mais equitativo do produto final e desta forma se conseguir estimular a construção de novas habitações e a recuperação de zonas degradadas, valorizando o património edificado no Concelho e facilitando o acesso das famílias a uma habitação condigna, entende a Câmara ser necessária a alteração da referida tabela com os objectivos acima mencionados.

Deste modo, propõe-se as seguintes alterações:

- Os artigos n.ºs 51.º, 52.º e 56.º que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 51.º

#### Taxa devida nos loteamentos urbanos e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{S \times 1000} + \frac{0,5 \times \text{Programa plurianual}}{\Omega}$$

*TMU* (€) : é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

*K1* : coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Valores de K1
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios e serviços	5
Armazéns ou indústrias	4

K2: coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede de fornecimento de gás, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários em conformidade com a seguinte fórmula :

$$K2 = \frac{I \times L1}{L2}$$

I = somatório do valor relativo associado a cada uma das infra-estruturas públicas existentes em funcionamento de acordo com os seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de I
Arruamento não pavimentado	0.1
Arruamento pavimentado	0.2
Iluminação pública e ou infraestruturas eléctricas	0.1
Rede de abastecimento de água	0.1
Rede de esgotos domésticos	0.05
Rede de telecomunicações	0.05

L 1 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias existentes confinantes com a parcela a lotear.

L 2 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias projectadas e existentes confinantes com a parcela a lotear.

Em caso de situações mistas, ou seja, no caso da parcela ser servida por duas ou mais vias com níveis de infra estruturação distintos, o coeficiente de I assumirá o valor da média ponderada em função da dimensão em metros lineares das frentes respectivas.

K 3: coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos e em conformidade com os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de K3
1- É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis aos PMOT (PDM, PU,PP) ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, ou outra que a substitua	1.00 0.95
2- É superior até 1.25 vezes a área referida no n.º 1	0.90
3- É superior até 1.50 vezes a área referida no n.º 1	0.80
4- É superior em 1.75 vezes a área referida no n.º 1	

V: valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do DL 141/88, de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo : « falsas »

&l: área total (*em metros quadrados*), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

#### Artigo 52.º

##### Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times V \times S}{\Omega} + 0,5 \times \text{Programa plurianual} \times S \times 1000$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Valores de K1
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias de Classe C ou quaisquer outras actividades	5
Armazéns ou indústrias classes A e B em edifícios de tipo industrial	4

K2: coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários correspondente ao somatório dos seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de K2
Arruamento não pavimentado	0.2
Arruamento pavimentado	0.4
Iluminação pública e ou infra-estruturas eléctricas	0.2
Rede de abastecimento de água	0.2
Rede de esgotos domésticos	0.1
Rede de telecomunicações	0.1

V: valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 141/88, de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo: « falsas »

&!: área total (*em metros quadrados*), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

#### Artigo 56.º

##### Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

- C = valor em euros do montante total da compensação devida ao município;
- C1 = valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e à instalação de equipamentos públicos no local;
- C2 = valor, em euros, da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 - O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 (\text{€}) = \frac{K4 \times K5 \times A \ 1 (m^2) \times V \ 1 (\text{€}/m^2)}{10}$$

sendo C1 ( € ) o cálculo em euros,

em que:

K4: é um factor variável em função da tipologia dominante em função da área bruta de construção correspondente, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do presente Regulamento e tomará os seguintes valores:

Tipologias de construção	Valores de K4
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, Escritórios, serviços, armazéns, indústrias de classe C ou quaisquer outras actividades	5 4
Armazéns ou indústrias classes A e B em edifícios de tipo industrial	

K5: é um factor variável em função do índice de construção previsto, de acordo com o definido na planta síntese do respectivo loteamento, e tomará os seguintes valores:

Índice de construção	Valores de K5
Até 0,5	1
De 0,5 a 1	1.2
Superior a 1	1.5

A1 (m<sup>2</sup>): é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas, calculado de acordo com os parâmetros actualmente definidos pelos PMOT's em vigor ou, em caso de omissão, pela *Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro* ;

V1: é valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município em conformidade com o seguinte valor estimativo:.....€ 50

3 - Cálculo do valor de C2 em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 (\text{€}) = K6 \times K7 \times A2 (\text{m}^2) \times V1 (\text{€}/\text{m}^2)$$

sendo C2 ( € ) o cálculo em euros, em que:

K6 = 0.10 × número de fogos e de outras unidades de utilização independentes previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K7 = 0.03 + 0.02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referido(s), de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
- Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m<sup>2</sup>) = é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos existentes e, devidamente pavimentados e infra-estruturados, com o prédio a lotear, multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias, com a ressalva de que nos lotes com mais do que uma frente urbana, designadamente, nas situações de « gaveto » , à dimensão da mesma deverá, ainda, ser afectada por um coeficiente de 0.65.

V1 : é valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município em conformidade com o seguinte valor estimativo: 45 euros.

Os quadros V e VI passam a ter a seguinte redacção:

#### Quadro V

##### v Casos especiais

- 1 - .....
- 1.1- .....
- 1.2- .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - Revestimento de pavimentos complementares a construções – por metro quadrado ou fracção – 1 euro
- 7 - .....
- 8 - .....
- 9 - .....
- 10 - .....
- 11 - .....

- 11.1 - Acresce ao montante referido no número antecedente 0.5 € por cada metro quadrado de área coberta.

#### Quadro VI

##### v Licenças de utilização e de alteração do uso

- 1 - .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

2- Aos valores referidos nos números antecedentes acresce por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção – 10 euros.

Considerando por outro lado a necessidade de uma maior informação dos projectos a apreciar pela Câmara, com a inerente vantagem para a celeridade dos procedimentos respectivos, é alterado o artigo 15.º que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 15.º

##### Suporte informático

Para efeitos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas os processos administrativos deverão ser acompanhados, de uma cópia em suporte informático das peças escritas e desenhadas, designadamente, para efeitos de definição dos polígonos de implantação, impermeabilização e construção da edificação, e de actualização do sistema de informação geográfica, e ainda, para efeitos estatísticos e de medição dos projectos para emissão de alvará.

Considerando por último que os fundamentos constantes da circular n.º 58/2003 de 30-07-2003, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública - - Secretária Regional Adjunta da Presidência, impõe-se a revogação dos n.ºs 3, 4, 5, 6, 7 do artigo 29.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 29.º

##### Isenção de taxas

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - (anterior n.º 8)
- 4 - (anterior n.º 9)
- 5 - (anterior n.º 10)
- 6 - (anterior n.º 11)
- 7 - (anterior n.º 12)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

### Regulamento

**20/2004** - Rui Carvalho e Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 27 de Setembro de 2004, tomou conhecimento da Proposta de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Franca do Campo, no qual se encontra à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

11 de Outubro de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Carvalho e Melo*.

### Proposta de regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada de Vila Franca do Campo

#### Preâmbulo

Considerando que a escassez e a dificuldade de estacionamento é um dos problemas com que se depara a o centro urbano de Vila Franca do Campo, importa tomar medidas que se mostrem úteis a facultar o maior número possível de disponibilidade para o estacionamento.

Para o efeito contribuirá o presente regulamento das zonas de estacionamento tarifado que se espera venha também contribuir para uma maior fluidez de circulação rodoviária no perímetro urbano da Vila.

Com a identificação dos locais de estacionamento de duração limitada pretende-se disciplinar o trânsito em si e facilitar a circulação de veículos e de peões.

Optou-se por definir as zonas de estacionamento de duração limitada através de planta, dada a maior eficácia deste método, podendo, por outro lado, caso se pretenda alterar as zonas, instituir uma forma rápida e célere de assim proceder, mantendo o texto do regulamento intacto como sempre deve suceder com qualquer norma.

Finalmente, julgou-se útil prever a hipótese de concessão conferindo assim ao presente regulamento uma maior capacidade de adaptação às diversas realidades que emolduram este sector.

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

Constituem leis habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação material**

Para os efeitos do presente regulamento considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície dentro de um espaço determinado, na via pública ou em parque e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou electrónico, prévia e obrigatoriamente accionada pelo utente não podendo exceder um determinado período de tempo.

## Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação territorial**

O presente Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento de duração limitada referidas no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e especificamente definidas no capítulo seguinte do presente regulamento e definidas em planta de zonamento que faz parte integrante deste diploma.

**CAPÍTULO II****Zonamento**

## Artigo 4.º

**Zonas em geral**

As zonas de estacionamento de duração limitada, encontram-se definidas na planta anexa ao presente regulamento que deste faz parte integrante.

## Artigo 5.º

**Zonas em especial**

1. As zonas delimitam geograficamente os locais do território do Município de Vila Franca do Campo, onde ocorre o estacionamento de duração limitada.

2. As zonas a que se refere o número anterior serão concretamente delimitadas em planta, sendo que, em legenda, desta constam as seguintes referências:

- a) Delimitação específica da zona de estacionamento em cada arruamento ou via municipal;
- b) Lugares para táxis e veículos de aluguer de mercadorias;
- c) Lugares de carga e descarga;
- d) Local onde podem estacionar os motociclos, os ciclomotores, e os velocípedes;
- e) Lugares de estacionamento para deficientes motores nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro;
- f) Outros lugares;
- g) Eventuais proibições ou autorizações de estacionamento de duração limitada dirigidas a certo tipo ou classe de veículos;
- h) Identificação, por arruamento ou parte deste, do período de tempo em que o estacionamento de duração limitada está sujeito a pagamento;

- i) Delimitação de zonas onde a duração do estacionamento é especialmente encurtada em função de acentuados níveis de procura.

3. A Câmara Municipal, por simples deliberação do executivo, pode alterar os limites geográficos das zonas constantes da planta anexa, bem como os limites temporais relativos ao estacionamento de duração limitada.

## Artigo 6.º

**Identificação concreta das zonas**

1. As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

2. No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com a sinalização horizontal e vertical definida pela lei geral.

**CAPÍTULO III****Estacionamento**

## Sec. I – Disposições gerais

## Artigo 7.º

**Regras relativas a classes de veículos**

1. O estacionamento de duração limitada dos diferentes tipos de veículos, deverá respeitar a utilização prevista na planta anexa.

2. Não existirá, no entanto, qualquer limitação para o estacionamento de veículos de socorro, veículos propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, ou de qualquer agente de autoridade pública quando em serviço oficial.

## Artigo 8.º

**Duração do estacionamento**

Sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 5.º do presente regulamento, o estacionamento de duração limitada ficará sujeito ao período de tempo máximo de 04H30 ou mais horas, consoante o que estiver especialmente definido na planta anexa.

## Artigo 9.º

**Concessão**

Nos termos da lei geral pode o Município decidir conceder o estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como pode ainda conceder a fiscalização do cumprimento do estatuído no presente regulamento.

## Sec. II – Autorização

## Artigo 10.º

**Aquisição e duração**

1. Para estacionar nas zonas definidas na planta anexa deverá o utente:

- a) Adquirir o respectivo título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito;
- b) Colocar na parte interior do pára-brisas o título de estacionamento, onde conste o seu período de validade, de forma visível.

2. Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo o utente deverá:

- a) Adquirir novo título que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo de permanência no mesmo local;
- b) Abandonar o espaço ocupado.

3 - Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento nouro dispositivo instalado na zona.

## Sec. III – Moradores

## Artigo 11.º

**Cartão de morador**

1. Poderão existir para cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais, designados por cartões de morador.

Existirá o pagamento de uma taxa pela emissão do cartão de morador, a que se refere o artigo 23.º do presente regulamento.

2. O cartão de morador permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontre inscrita no cartão, em qualquer lugar da zona da sua residência ou nouro indicado pela Câmara Municipal, com ou sem reserva de espaço.

3. Para que o estacionamento do morador seja válido, torna-se necessário a obtenção do respectivo título de estacionamento a obter nos Parcometros instalados na respectiva Rua ou Zona, contra a introdução do cartão com chip electrónico.

4. O título de estacionamento fornecido pelos Parcometros terá a duração mínima de 1 dia e máxima de 1 semana, sendo necessário obter outro findo este período.

5. Só é permitida a obtenção de um único título de estacionamento válido para o mesmo período.

6. Para beneficiar destes direitos os titulares do cartão de morador, deverão colocar na viatura a utilizar um dístico autocolante, a fornecer no âmbito do presente regulamento, e aposto no lado direito do vidro dianteiro de veículo de forma bem visível do exterior bem como o respectivo título de estacionamento.

## Artigo 12.º

**Especificações do cartão de morador e auto colante**

1. O cartão de morador, terá as seguintes menções:

- a) A zona ou rua a que se refere;
- b) prazo de validade;
- c) A(s) matrícula(s) do(s) veículo(s);
- d) A identificação do proprietário ou legal utilizador do mesmo;
- e) Chip electrónico.

2. O auto colante de morador a colocar na viatura, terá as seguintes menções:

- a) A zona ou rua a que se refere;
- b) prazo de validade;
- c) A(s) matrícula(s) do(s) veículo(s);
- d) A identificação do proprietário ou legal utilizador do mesmo.

3. O prazo de validade do cartão de morador é de um ano.

## Artigo 13.º

**Definição de morador**

1. Têm direito ao cartão de morador as pessoas singulares que residam em habitações situadas dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada, quando não disponham de parqueamento (garagem ou similar) no imóvel em que habitam ou nouro local dentro da sua zona de estacionamento e quando cumpram uma das exigências constantes do n.º 2 do presente artigo.

2. As exigências a que se refere o número anterior são as seguintes:

- a) Ser proprietário de um veículo automóvel;
- b) Ser adquirente com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
- c) Ser locatário em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
- d) Ter o direito de utilização de um veículo automóvel.

3. Apenas será emitido, um cartão por fogo.

4. Os moradores, são responsáveis civil e criminalmente pela correcta utilização do cartão de que beneficiem, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que venha a verificar-se.

## Artigo 14.º

**Emissão e obtenção do cartão de morador**

1. O pedido de emissão do cartão de morador far-se-á através de apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, devendo os requerentes instruir o seu pedido acompanhado dos documentos abaixo, de acordo com o solicitado em cada impresso para cada tipo de cartão.

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da carta de condução;
- c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva com referência concreta ao local onde o requerente habita;
- d) Título de registo de propriedade do veículo ou outro título que prove a legalidade da utilização do veículo;
- e) Recibo ou outro documento que comprove o uso da habitação há menos de três de meses;

2. Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior serão entregues mediante a exibição dos respectivos originais ao funcionário municipal que receber o requerimento.

4. O indeferimento do pedido só será determinado após ocorrer audiência prévia, a realizar nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

#### Artigo 15.º

##### Alteração de residência ou de veículo

1. O cartão de morador deverá ser entregue sempre que o seu titular deixe de residir na zona respectiva ou quando aliene o veículo a que se refere o cartão.

2. O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

#### CAPÍTULO IV

##### Infracções

#### Artigo 16.º

##### Estacionamento proibido

1. Independentemente do estatuído nos artigos 49.º e 50.º do Código da Estrada, é proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afectado de acordo com a planta anexa;
- b) Por tempo superior ao permitido de acordo com o presente regulamento e planta anexa;
- c) De veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou do respectivo cartão de acordo com o preceituado no presente regulamento;
- d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a fazer publicidade de qualquer natureza.

2. O estacionamento dos veículos nas zonas previstas na planta anexa deve ser efectuado de forma a respeitar sempre as marcações no pavimento das zonas sinalizadas.

#### Artigo 17.º

##### Utilização dos dispositivos mecânicos ou electrónicos

1. Os dispositivos a que se refere a epígrafe do presente normativo, deverão ser utilizados seguindo as instruções neles contidas.

2. É proibido depositar em qualquer dispositivo mecânico ou electrónico objecto diferente das moedas legalmente autorizadas.

3. É proibido abrir, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, sob pena do respectivo procedimento criminal e eventual pedido cível pelos danos patrimoniais.

#### Artigo 18.º

##### Estacionamento abusivo

Considera-se estacionamento abusivo, todo aquele que é feito em desacordo com o disposto no Código da Estrada, nomeadamente aquele em que a viatura se mantiver em local com tempo de estacionamento especialmente limitado por período superior a 48 horas, excepto os utentes possuidores do cartão de morador e respectivo título de estacionamento válido.

#### CAPÍTULO V

##### Sanções

#### Artigo 19.º

##### Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal, regulada pelas correspondentes leis, as infracções ao disposto no presente regulamento constituem ilícitos de mera ordenação social.

#### Artigo 20.º

##### Contra-ordenações e coimas

Serão punidas com coima graduada entre 25 euros e 125 euros as seguintes condutas:

- a) Utilização indevida dos títulos de estacionamento ou do cartão de morador;
- b) Se encontrar em estacionamento proibido, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento;
- c) Violar o disposto no artigo 17.º do presente Regulamento;
- d) Efectuar cargas e descargas em zonas de estacionamento de duração limitada que não estejam, para este efeito, assinaladas na planta anexa.

#### Artigo 21.º

##### Remoção do veículo

1. A viatura estacionada abusivamente, nos termos previstos no artigo 18.º do presente regulamento, pode ser objecto de remoção, devendo a fiscalização proceder previamente à notificação do respectivo proprietário no sentido de o mesmo retirar do local o seu veículo no prazo máximo de 48 horas.

2. Serão ainda removidas as viaturas que se encontrem estacionadas de modo a constituírem grave perigo ou perturbação para o trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do Código da Estrada.

3. As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão pagas pelo proprietário ou pelos utilizadores do veículo.

## **CAPÍTULO VI**

### **Fiscalização**

Artigo 22.º

#### **Agentes de fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é exercida, pelas forças policiais e pelo pessoal do concessionário, devidamente identificado, e a quem sejam atribuídas essas funções, sem prejuízo de futuramente serem coadjuvados pela polícia municipal.

## **CAPÍTULO VII**

### **Taxas**

Artigo 23.º

#### **Montante das taxas e incidência**

1. A utilização das zonas de estacionamento de duração limitada dá lugar ao pagamento de uma taxa.

2. As taxas a pagar pela emissão do cartão de morador bem como do de estacionamento, constarão da planta anexa a este regulamento, a qual ficará a fazer parte integrante da Tabela de Taxas do Município que poderão variar em função da zona ou local, tempo de permanência nessa zona ou local e, ainda, tipo de utilizador.

Artigo 24.º

#### **Período de pagamento**

1. As taxas são devidas pelo estacionamento efectuado nas zonas constantes da planta anexa, as quais ficarão sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais.

3. As taxas constantes deste artigo estão incluídas do IVA.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições finais**

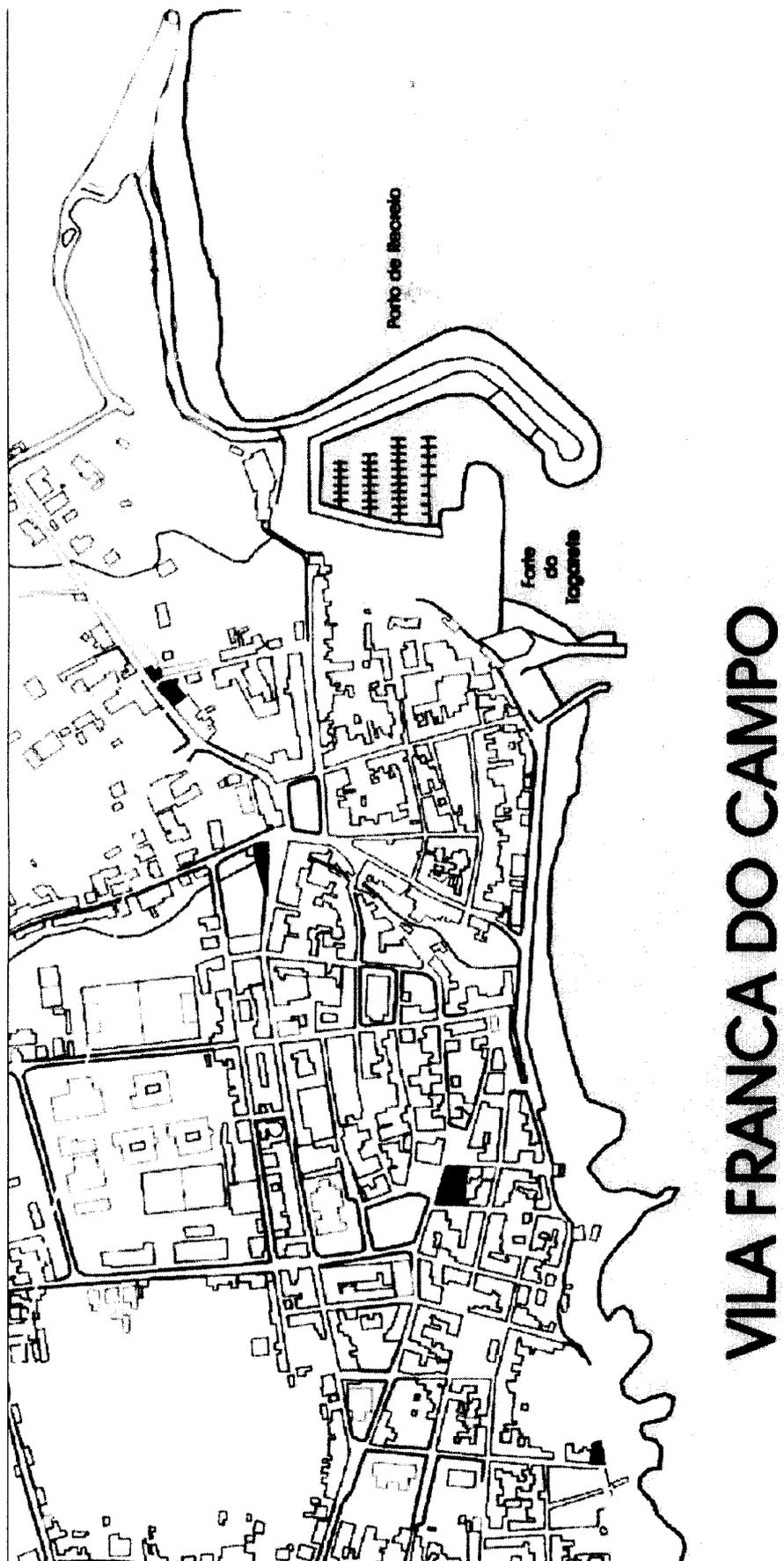
Artigo 25.º

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia útil posterior à sua publicação no *Diário da República*.

#### **CARTÃO DE MORADOR**

- Emissão do cartão c/chip: 5,00 €
- Emissão de 2.ª via do cartão c/chip: 30,00 €
- Renovação do cartão c/chip: 20,00 €
- Valor unitário do Autocolante: 5,00 €



■ **Zona I**

Dias úteis: 08:00 às 19:00

Sábados: 08:00 às 13:00

Parcômetro: 0,50 €/Hora

Período Máximo de Estacionamento: 04H30

Período Mínimo de Estacionamento: 12 minutos

**Zona II**

No período de 1 de Maio a 30 de Setembro:

Todos os dias: 09:00 às 18:00

Parcômetro: 1 €

Período Máximo de Estacionamento: 9 horas.

No período de 1 de Outubro a 30 de Abril: livre.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Avisos

**963/2004** - Obras o

Fornecimentos T

Serviços o

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO T SIM o

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Municípios de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço Praça Velha	Código postal 9701-857
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 212131	Fax 295 212107
Correio electrónico Cmah@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) www.cm-ah.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante \*

Governo central o Instituição Europeia o

Autoridade regional/local T Organismo de direito público o Outro o

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução o Concepção e execução o Execução, seja por que meio for, de uma obra o que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?\* NÃO T SIM o

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante \*

Fornecimento de Massas Asfálticas Durante os Anos de 2005 e 2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de massas asfálticas para aplicação a frio ECM2 ou similar, durante os anos de 2005 e 2006, numa quantidade estimada de 1.500 m3.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens objecto do contrato serão recolhidos pela entidade adjudicante, em local a indicar pelo adjudicatário.

Código NUTS \*

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal

Vocabulário complementar  
(se aplicável)

Objecto

Principal  14.51.20.00-3

Objectos

complementares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO T SIM o

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote n vários lotes n todos os lotes o

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO T SIM o

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

Quantidade por estimativa – 1.500 m3.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses o o e/ou em dias o oa *partir da decisão de adjudicação*

Ou: Início   /   /     e/ou termo

/   /     (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

Os pagamentos contratuais serão efectuados mediante a apresentação de facturas mensais, referentes aos fornecimentos efectuados durante o mês a que respeita.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar porpostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T Concurso limitado urgente o

Concurso limitado o Processo por negociação urgente o

Processo por negociação o

## IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo o

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

1 - Preço

2 - Condições do fornecimento

Por ordem decrescente de importância NÃO o SIM T ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos o

## IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante \*

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou 0 0 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.Custo (*se aplicável*): gratuito Moeda:IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

o o /o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou 0 5 dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (*se aplicável*) 16:30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro o o o o o o o o T o o

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou o o meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nas condições do artigo 12.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) Hora 10:00 horas

Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM o

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? \*

NÃO T SIM o

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*VI.4) Outras informações (*se aplicável*)O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3 inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

O acto público a que se refere o ponto IV.3.7.2 realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio

0 8/0 0/0 0 0 4 (dd/mm/aaaa).

29 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara em Exercício, José Pedro Parreira Cardoso.

## 964/2004 - Obras o

Fornecimentos T

Serviços o

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO T SIM o

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Municípios de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço Praça Velha	Código postal 9701-857
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 212131	Fax 295 212107
Correio electrónico Cmah@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) www.cm-ah.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante \*

Governo central o Instituição Europeia o

Autoridade regional/local T Organismo de direito público o Outro o

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução o Concepção e execução o Execução, seja por que meio for, de uma obra o que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?\* NÃO T SIM o

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante \*

Fornecimento de Massas Asfálticas Durante os Anos de 2005 e 2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de passagens aéreas para os percursos Terceira – Lisboa – Terceira; Lisboa – Terceira – Lisboa e Terceira – São Miguel – Terceira, nas condições referidas no artigo 1.º do Programa de Concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

As passagens serão entregues na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, com a antecedência mínima de 24 horas em relação à data da viagem, salvo se o pedido for efectuado num prazo inferior a este.

Código NUTS \*

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal      Vocabulário complementar  
(se aplicável)

Objecto Principal      63.51.12.00-1    □□□-□ □□□-□ □□□-□

Objectos complementares      □□-□□-□□-□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO T SIM o

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote n vários lotes n todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO T SIM o

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses o o e/ou em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início 0 1/0 1/2 0 0 5 e/ou termo

3 1/1 2/2 0 0 6 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

Os pagamentos serão efectuados até de 30 dias úteis contados da data da factura ou conforme porposta do adjudicatário se esta se revelar mais vantajosa para a Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar porpostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T      Concurso limitado urgente o

Concurso limitado o      Processo por negociação urgente o  
Processo por negociação      o

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo o

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) T

1 - Preço a praticar durante os anos de 2005 e 2006

2 - Condições de pagamento

Por ordem decrescente de importância      NÃO o      SIM T

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos o

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante \*

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção nn/nn/nnnn (dd/mm/aaaa) ou 0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): gratuito Moeda:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□□□□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 1 5 dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável) 16:30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro o o o o o o o o T o o

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou o o meses e/ou □ 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nas condições do artigo 13.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) Hora 10:00 horas

Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 16 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? \*

NÃO T SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3 inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Diário da República.

O acto público a que se refere o ponto IV.3.7.2 realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio   
 (dd/mm/aaaa).

29 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara Em Exercício, José Pedro Parreira Cardoso.

**965/2004** - Obras

Fornecimentos

Serviços T

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO T SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Municípios de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço Praça Velha	Código postal 9701-857
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 212131	Fax 295 212107
Correio electrónico Cmah@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) www.cm-ah.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante \*

Governo central  Instituição Europeia

Autoridade regional/local T  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução  Execução, seja por que meio for, de uma obra  que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? \* NÃO T SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante \*

Aluguer de Máquinas e Camiões Durante os Anos de 2005 e 2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Aluguer de : 1 pá carregadora de rodas com operador;  
1 pá carregadora de rodas sem operador;  
1 retroescavadora com martelo com operador;  
2 camiões com capacidade para 8 a 10 m3, com motorista.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços.

Em locais a indicar, casuisticamente, pela entidade adjudicante.

Código NUTS \*

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	<input type="text" value="45.510.00.00-2"/> <input type="text" value="45.510.00.00-2"/> <input type="text" value="60.112.91.00-9"/>	<input checked="" type="checkbox"/> 1028-8 <input type="text" value=""/> <input checked="" type="checkbox"/> 1026-4 <input type="text" value=""/> <input checked="" type="checkbox"/> 1026-4 <input type="text" value=""/>
Objectos complementares	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO T SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes  todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO T SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Quantidades totais por estimativa: pá carregadora com operador – 4.000 horas;  
pá carregadora sem operador – 4.000 horas;  
retroescavadora com martelo – 1.000 horas;  
camiões – 3.000 horas

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da decisão de adjudicação



Organismo Municípios de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço Praça Velha	Código postal 9701-857
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 212131	Fax 295 212107
Correio electrónico Cmah@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) www.cm-ah.pt

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante \*  
 Governo central o Instituição Europeia o  
 Autoridade regional/local T Organismo de direito público o Outro o

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução o Concepção e execução o Execução, seja por que meio for, de uma obra o que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?\* NÃO T SIM o

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante \*

Fornecimento de gasóleo durante os anos de 2005 e 2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Fornecimento de gasóleo para abastecimento de máquinas e viaturas da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados, numa estimativa de 560.000 litros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O gasóleo será entregue nas oficinas da Câmara Municipal, situadas à Avenida Álvaro Martins Homem, freguesia da Conceição, e no aterro sanitário, situada à Achada.

Código NUTS \*

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal      Vocabulário complementar  
(se aplicável)

Objecto Principal      23.115.20.00-7      □□□-□ □□□-□ □□□-□

Objectos complementares      □□-□□.□□-□□-□      □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO T SIM o

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote o vários lotes o todos os lotes o

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO T SIM o

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

Quantidade por estimativa: 560.000 litros, sendo destes 200.000 litros para a Câmara Municipal e 360.000 litros para os Serviços Municipalizados.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses o o e/ou em dias □ □ □ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □ □ / □ □ / □ □ □ □ □ □ e/ou termo □ □ / □ □ / □ □ □ □ □ □ (dd/mm/aaaa)

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

Os pagamentos contratuais serão efectuados de acordo com o estipulado no programa de concurso e caderno de encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T Concurso limitado urgente o

Concurso limitado o Processo por negociação urgente o

Processo por negociação o

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo o

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*) T

1 - Preço  
2 - Condições de fornecimento e instalação do equipamento;

3 - Qualidade do equipamento a instalar.  
Por ordem decrescente de importância NÃO o SIM T ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos o

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante \*

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou 0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): gratuito Moeda:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) □ □/□ □ □ □ □ □ □ (dd/mm/aaaa) ou 1 5 dias a contar do envio da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16:30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país terceiro o o o o o o o o T o o

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até o o/o o/o o o o o (dd/mm/aaaa) ou o o meses e/ou □ 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nas condições do artigo 13.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □ □/□ □ □ □ □ □ □ (dd/mm/aaaa) Hora 10:00 horas

Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM o

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? \*

NÃO T SIM o

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3 inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

O acto público a que se refere o ponto IV.3.7.2 realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio

0 8/1 0/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

29 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara em Exercício, José Pedro Parreira Cardoso.

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

### Aviso

**967/2004** - Obras 0

Fornecimentos 0

Serviços 1

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO 1 SIM 0

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo:

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

À atenção de:

Endereço:

Rua do Barcelos, nº 4

Código postal:

9700-026

Localidade/Cidade:

Angra do Heroísmo

País:

Portugal

Telefone:

295 204 850

Fax:

295 204 880

Correio electrónico:

smah.secretaria@vianw.pt

Endereço internet (URL):

http://ew4awo.vianw.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central 0 Instituição Europeia 0 Outro 0

Autoridade regional/local 1 Organismo de direito público 0

## SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

## II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução 0 Concepção e execução 0

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante 0

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra 0 Locação 0 Locação financeira 0

Locação-venda 0

Combinação dos anteriores 0

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços 4 5

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO 1 SIM 0

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de serviços de aluguer de máquinas e viaturas no decorrer do ano 2005.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Prestação de serviços de aluguer do seguinte equipamento, com operador/conductor, no decorrer do ano 2005: pá carregadora tipo «CAT 920» ou equivalente; máquina de lagartas tipo «CAT D6» ou equivalente; camião de 15 ou 16m3; tractor com capacidade para rebocar atrelado de peso aproximado a 5 toneladas; carrinha de 3 m3, munida de grua; mini-pá carregadora, com pá, lança de engate rápido e balde, tipo «CAT 246» ou equivalente; retroescavadora, com opção de balde ou martelo, tipo «CAT 432 DAG» ou equivalente; escavadora de rastos, com opção de balde ou martelo, tipo «CAT 325 BLN» ou equivalente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT 2 0 0.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)\*

Vocabulário principal		Vocabulário complementar (se aplicável)
-----------------------	--	--

Objecto principal	6 0.1 2.9 2.0 0-0	E 0 7 1-1 E 0 7 3-5
-------------------	-------------------	---------------------

Objectos complementares	6 0.1 2.9 1.0 0-9 6 0.1 2.9 3.0 0-1	E 0 7 1-1 X 0 2 6-4 E 0 7 1-1 X 0 2 6-4
-------------------------	--	--

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)\*\*

Classificação CPA: 45.50.10.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO 1 SIM 0

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote 0 vários lotes 0 todos os lotes 0

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO 1 SIM 0

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Pontualmente poderá ser exigido o aluguer de duas unidades, em simultâneo, do equipamento referido no ponto II.1.6)

O período médio diário do aluguer é de sete horas.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início 0 1/0 1/2 0 0 5 e/ou termo 3 1/1 2/2 0 0 5 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Não aplicável.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

Aquisição de serviços por preço global, com pagamentos mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no artigo 11.º do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO 1 SIM 0

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO 1 SIM 0

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público 1

Concurso limitado com publicação de anúncio 0

Concurso limitado sem publicação de anúncio 0

Concurso limitado por prévia qualificação 0

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas 0

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio 0

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio 0

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO 0 SIM 0

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

no *Diário da República* IIIª Série

/ de // (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S - de // (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

no *Diário da República* IIIª Série

/ de // (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S - de // (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo 1

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 0

B1) os critérios a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) 0

1 \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_ 5 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ 4 \_\_\_\_\_ 6 \_\_\_\_\_

Por ordem decrescente de importância NÃO 0 SIM 0 ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos 0

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Procedimento 2/2004 - P.º 02-01/03.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção // (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 146,90 (IVA incluído à taxa de 13 %)

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

O Processo do concurso encontra-se patente na morada indicada em I.1) nos dias úteis, onde pode se examinado nas horas de expediente ou adquirido das 8 horas e 30 minutos às 15 horas. O valor referido inclui o custo total das peças que constituem o processo, a pagar em numerário, cheque, depósito ou transferência bancária para o NIB 005900011091170004269, dando conhecimento à entidade adjudicante desta operação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

23 / 11 / 2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): 16 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista // (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até // (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Sessão pública, só podendo intervir os concorrentes ou quem os represente devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24 / 11 / 2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 14:00 horas.

Local: O local indicado em I.1)

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO 1 SIM 0

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO 1 SIM 0

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Os Serviços Municipalizados reservam-se o direito de adjudicar parcialmente os serviços de aluguer propostos, pelo que a avaliação poderá ser feita a cada máquina individualmente.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 0 8/1 0/2 0 0 4(dd/mm/aaaa)

8 de Outubro de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 204/2002 da Comissão de 19 de Dezembro de 2001, publicado no JOCE n.º L36, de 6 de Fevereiro.

#### Rectificação

**138/2004** - Concurso público para aquisição de serviços de protecção, vigilância e segurança do aterro sanitário intermunicipal da ilha Terceira no decorrer do ano 2005.

(...)

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO (...)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) (...)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

2 5 / 11 / 2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 16 horas e 30 minutos.(...)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas (...)

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 6 / 11 / 2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 14:00 horas. (...)

O presente aviso rectifica o aviso publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 41 de 12 de Outubro de 2004.

8 de Outubro de 2004 - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Aviso

**968/2004** - Para os devidos efeitos se torna pública a alteração ao quadro de pessoal desta Autarquia, aprovada em reunião da Câmara Municipal em 23 de Setembro do corrente ano e homologada pela Assembleia Municipal em 30 do mesmo mês.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	N ív el	N.º de lugares				Obs.
				P P	P	V	T	
Técnico superior...	Engenheiro do Ambiente.....	Assessor principal.....		1	0	0	1	Dotação Global
		Assessor .....						
		Técnico superior principal.....						
		Técnico superior de 1.ª classe.....						
		Técnico superior de 2.ª classe.....						
		Estagiário.....						
	Engenheiro Civil.....	Assessor principal.....		1	0	0	1	Dotação Global
		Assessor .....						
		Técnico superior principal.....						
		Técnico superior de 1.ª classe.....						
	Técnico superior de 2.ª classe.....							
	Estagiário.....							

PP – Proposto  
P – Preenchidos  
V – Vagos  
T – Total

6 de Outubro de 2004. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Aviso**

**969/2004** - Para os devidos efeitos, se faz público que foi nomeado por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir de 14 de Outubro o candidato José Olivério da Costa

Ferreira, para o lugar de telefonista, do quadro de pessoal desta Associação, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, III série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2003.

14 de Outubro de 2004. – O Administrador Delgado, *Paulo Costa Couto*.



# JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data

## ASSINATURAS

I série .....	37,00 €
II série .....	37,00 €
III série .....	31,00 €
IV série .....	31,00 €
I e II séries .....	67,00 €
I, II, III e IV séries .....	123,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@pg.raa.pt](mailto:jornaloficial@pg.raa.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 50,00 € - (IVA incluído)**

---